

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2023
(Processo Administrativo nº 23243.004051/2023-58)

EXECUTOR DA LICITAÇÃO:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA –
REITORIA – UASG Nº 158127.

EXECUTOR ORÇAMENTÁRIO:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA –
CAMPUS SANTO ÂNGELO – UASG Nº 155081.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO PARA
O CURSO DE ESTÉTICA DO IFFAR CAMPUS SANTO ÂNGELO, CONFORME
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 119.471,58

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/10/2023**

Horário: **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) – Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro Nossa Sra. das Dores – CEP nº. 97050-685, Santa Maria/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para eventual aquisição de material químico para o Curso de Estética do IFFar Campus Santo Ângelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do no Anexo II – Relação de Item e Local de Entrega, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Qualquer divergência entre a descrição do item presente no sistema Comprasnet e o Edital e seus anexos, prevalecerá o descrito no Edital e seus anexos.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A presente licitação é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei](#)



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Modelo;

5.1.5. Quantidade total conforme estabelecido no Anexo II – Relação de Item e Local de Entrega.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00.

6.8.1. Para o item 203, cujo valor de referência está abaixo de R\$ 2,00, a diferença entre os lances deverá ser de R\$ 00,01.



- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.18. Caso se aplique, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Será dado prazo de 15min (quinze minutos) para a participante se manifestar, e, decorrido este prazo, será feita a convocação no sistema para a apresentação da proposta atualizada/negociada.

6.20.4. Caso o prazo para apresentação da proposta atualizada expire, o participante será desclassificado por não manutenção da proposta de participação na licitação.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.iffarroupilha.edu.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **dez dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *para o e-mail: pregao@iffarroupilha.edu.br*.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Relação de Itens e Local de Entrega;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 14.11.5. ANEXO V - Apêndice: Estudo Técnico Preliminar.

Mirian Rosani Crivelaro Kovahutt
Autoridade competente
Portaria Institucional nº 1.221/2021



Emitido em 22/09/2023

EDITAL Nº 25/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 11:42)

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.01.01.44.21)

Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação: **7c8da21603**

Termo de Referência 27/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2023	158127-null	LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	07/07/2023 08:55 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23243.004051/2023-58

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de material químico para o Curso de Estética do IFFar Campus Santo Ângelo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Os materiais e suas quantidades estão descritas no **Anexo II - Relação de itens e local de entrega**.

1.5 Local de entrega:

Sigla	Unidade Participante
SAN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS Telefone: (55) 3931-3900

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a seguinte:

I - Interesse público: A aquisição de materiais químicos para o Curso de Estética é de interesse público, pois visa garantir a qualidade e a excelência na formação dos alunos. Esses materiais são essenciais para a realização de práticas laboratoriais e técnicas específicas, proporcionando um ambiente de aprendizado adequado e atualizado.

II - Vantajosidade do pregão eletrônico: O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação ágil e transparente, que permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e a possibilidade de obter melhores preços e condições. Além disso, sua utilização promove a economicidade e a eficiência na administração pública, garantindo a melhor utilização dos recursos financeiros.

III - Vantajosidade do sistema de registro de preço: O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma mais simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados. Dessa forma, o Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo poderá adquirir os materiais químicos necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.

IV - Benefícios para a instituição: A compra dos materiais químicos trará benefícios diretos para o Curso de Estética do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo. Os alunos poderão ter acesso aos recursos adequados para o desenvolvimento de suas habilidades práticas, promovendo uma formação de qualidade e preparando-os para o mercado de trabalho. Além disso, a aquisição desses materiais contribuirá para a atualização dos laboratórios e ambientes de ensino, proporcionando um ambiente propício ao aprendizado e à pesquisa.

V - Problemas decorrentes da não realização da compra: Caso a compra dos materiais químicos não seja concretizada, o Curso de Estética do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo poderá enfrentar dificuldades na realização das práticas laboratoriais, comprometendo a qualidade do ensino. A falta de recursos adequados pode resultar em um desequilíbrio entre a parte teórica e prática do curso, prejudicando a formação dos estudantes e afetando a reputação da instituição. Além disso, a não aquisição dos materiais químicos pode implicar em um desalinhamento com as diretrizes pedagógicas e curriculares estabelecidas para o curso, comprometendo a excelência educacional.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme, anexo ao processo da contratação.

2.3 Referente ao Plano de Contratação Anual de 2024, caberá à unidade o cadastro do item.

2.4 Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preço:

2.4.1 A utilização do Sistema de Registro de Preço, para a presente contratação, encontra arrimo no Art. 3º, inc. I e V, como segue:

" Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

2.5 Justificativa para a não divulgação da Intenção de Registro de Preço:

2.5.1 Nos termos do § 2º do Art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço devido ao IFFar Campus Santo Ângelo ser o único contratante.

2.6 Justificativa para permissão de Adesão à Ata de Registro de Preço:

2.6.1 A Adesão à Ata de Registro de Preço poderá ser realizada por órgãos e entidades que se enquadrem e que atendam o Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 e seus incisos e parágrafos.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais químicos necessários para o Curso de Estética do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo. Esses materiais devem atender às especificações técnicas e normas de segurança estabelecidas para garantir a qualidade e a segurança das atividades realizadas pelos estudantes.

3.2 Considerando o ciclo de vida do objeto, é importante escolher materiais que sejam duráveis e de boa qualidade, proporcionando uma vida útil satisfatória e reduzindo a necessidade de reposição frequente. Além disso, é necessário considerar o descarte adequado desses materiais após o término de sua vida útil, em conformidade com as normas ambientais e de segurança.

3.3 A especificação do produto deve incluir características como:

I - Composição química: Descrição dos componentes químicos presentes nos materiais, indicando sua pureza e qualidade.

II - Embalagem e armazenamento: Informações sobre o tipo de embalagem adequada para cada material, garantindo sua conservação e segurança durante o transporte e armazenamento.

III - Normas e certificações: Verificar se os materiais estão em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e órgãos reguladores específicos.

IV - Quantidade e unidade de medida: Determinar a quantidade necessária de cada material, levando em consideração a demanda do curso, para evitar desperdícios e garantir o abastecimento adequado.

V - Validade: Verificar a validade dos materiais químicos, assegurando que estejam dentro do prazo de utilização adequado e evitando a aquisição de produtos com prazo de validade próximo ao vencimento.

VI - Compatibilidade: Considerar a compatibilidade dos materiais químicos entre si, garantindo que não ocorram reações indesejadas ou riscos à segurança dos alunos e professores.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na relação de itens será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), como referência. Contudo, a marca/modelo informada na proposta vencedora vinculará a obrigação de fornecimento pelo licitante vencedor.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.3. Não há marca/produto que foi considerado vedado na execução do objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra..

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida a carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de trinta dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo - RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS Telefone: (55) 3931-3900.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **quinze dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **cinco dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento .*

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.**

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.32. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.33. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 119.471,58

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 119.471,58, conforme custos unitários apostos no Anexo II - Relação de itens e local de entrega.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação orçamentária será determinada no momento da emissão da nota de empenho em razão da presente licitação ser no Sistema de Registro de Preço.

11. Da elaboração do Termo de Referência

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

ADRIANA CLARICE HENNING - SIAPE 2140549

BRUNA FERNANDA PIEKAS - SIAPE 3208162

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO – SIAPE 1916294

12. Da aprovação do Termo de Referência

Santa Maria, 07/07/2023

Aprovo o presente Termo de Referência.

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT - SIAPE nº. 3107587

Pró-Reitora de Administração

Instituto Federal Farroupilha

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/07/2023 às 08:55:12.



Emitido em 07/07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 107/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:14)
LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
COORDENADOR - TITULAR
CLCSA (11.01.07.02.05.03)
Matrícula: 1916294

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 11:42)
MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROAD (11.01.01.44.21)
Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **107**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação: **3e5b7d2ab8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2023
(Processo Administrativo nº 23243.004051/2023-58)

ANEXO II - RELAÇÃO DE ITEM E LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Farroupilha - Campus Santo Ângelo - RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-
700 - Santo Ângelo/RS Telefone: (55) 3931-3900

Nº Item	Código do item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	Local de Entrega	Preço Unitário	QTD	R\$ TOTAL
1	453364	ÁGUA MICELAR DEMAQUILANTE FRASCO DE 240 ML. TODOS OS TIPOS DE PELES, FORMULA É LIVRE DE ÁLCOOL, CORANTE, PERFUME E PARABENO	Frasco 240 ml	Santo Ângelo	R\$ 41,03	10	R\$ 410,30
2	277319	Água oxigenada cremosa 10 volumes. Conteúdo 1 L- USO CAPILAR	Litro	Santo Ângelo	R\$ 27,83	2	R\$ 55,66
3	278440	Água oxigenada cremosa 20 volumes. Conteúdo 1 L- USO CAPILAR	Litro	Santo Ângelo	R\$ 20,80	2	R\$ 41,60
4	278441	Água oxigenada cremosa 30 volumes. Conteúdo 1 L- USO CAPILAR	Litro	Santo Ângelo	R\$ 23,09	2	R\$ 46,18
5	277319	Água oxigenada Profissional 10 volumes. Conteúdo 1000 ML- Uso Capilar	Frasco 1000 ml	Santo Ângelo	R\$ 60,56	2	R\$ 121,12
6	278440	Água oxigenada Profissional 20 volumes. Conteúdo 1000 ML - Uso capilar	Frasco 1000 ml	Santo Ângelo	R\$ 70,19	2	R\$ 140,38
7	278441	Água oxigenada Profissional 30 volumes. Conteúdo 1000 ML- Uso capilar	Frasco 1000 ml	Santo Ângelo	R\$ 59,60	2	R\$ 119,20
8	402117	Água oxigenada Profissional 40 volumes. Conteúdo 1000 ML - Uso capilar	Frasco 1000 ml	Santo Ângelo	R\$ 66,69	2	R\$ 133,38
9	453400	ÁGUA TERMAL FRASCO 1000 ML- Água termal em spray. Contém: complexo de Oligoelementos, Oligominerais e Colágeno Vegetal Hidrolisado. Ativos: PHYSIOGENYL - 30mg/g Sódio PCA Magnésio PCA Zinco PCA Manganês PCA; COLÁGENO VEGETAL HIDROLISADO - 10mg/g. USO FACIAL E CORPORAL.	Frasco 1000 ml	Santo Ângelo	R\$ 130,44	5	R\$ 652,20
10	453551	ÁGUA TERMAL FRASCO 300ml: Água termal em spray para a pele sensível. Possui fraca mineralização (resíduo seco 266 mg/litro); Contém: bicarbonato de cálcio e magnésio, silicatos e oligoelementos, e pH neutro.	Frasco 300 ml	Santo Ângelo	R\$ 105,96	4	R\$ 423,84
11	479600	Agulha Auricular C/ Micropore Cor Da Pele Dong Bang C/100 Unid. Tamanho 1.6. Diferenciais e benefícios: Esterilizado a óxido de etileno. Qualidade e segurança no manuseio. Itens inclusos: 100 unidades de Agulha Auricular com micropore, composição: Aço cirúrgico inoxidável. Registro Anvisa/MS: 80357490001	Caixa 100 Unidades	Santo Ângelo	R\$ 36,62	10	R\$ 366,20
12	480836	AGULHA HIPODERMICA ULTRAFINA DESCARTÁVEL DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERELIZADA. TAMANHO 13x0,45 mm 26g, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa 100 Unidades	Santo Ângelo	R\$ 35,28	2	R\$ 70,56
13	378432	AGULHA PARA ACUPUNTURA ESTERELIZADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E TUBO GUIA DE POLOPROPILENO, TAMANHO 0,25X30MM, CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa 1000 Unidades	Santo Ângelo	R\$ 262,36	2	R\$ 524,72
14	383597	ALGODÃO MULTIUSO QUADRADO PARA PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS - macio e altamente absorvente, Ph neutro. Pacote com 95G	Embalagem 95 g	Santo Ângelo	R\$ 10,66	25	R\$ 266,50
15	453702	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS FRASCO 100ML. CONTÉM ÓLEO DE MELALEUCA E VITAMINA E. USO EM MANICURE E PEDICURE.	Frasco 100 ml	Santo Ângelo	R\$ 7,16	7	R\$ 50,12
16	445129	ARGILA 100% NATURAL. PACOTE DE 250G CADA. USO EM PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS CAPILARES, FACIAIS E CORPORAIS. CORES: AMARELA, ROXA, VERMELHA, BRANCA, PRETA.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 21,90	20	R\$ 438,00
17	445129	ARGILA VERDE 100% PURA PARA USO FACIAL, CORPORAL E CAPILAR. PACOTE 1 KG.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 70,26	5	R\$ 351,30
18	423217	Base líquida para maquiagem. Acabamento de efeito mate e alta cobertura, bisnaga de 29 ml cor bege 4.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 19,60	3	R\$ 58,80
19	423217	Base líquida para maquiagem. Acabamento de efeito mate de alta cobertura, bisnaga de 29 ml. cor chocolate cacau 90	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 23,43	3	R\$ 70,29
20	423217	Base líquida para maquiagem de efeito mate de alta cobertura, bisnaga de 29 ml. cor cookie 60.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 26,03	3	R\$ 78,09
21	423217	Base líquida para maquiagem de efeito mate e alta cobertura, bisnaga 29 ml. cor nude 2.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 22,42	3	R\$ 67,26
22	423217	BASE LIQUIDA PARA MAQUIAGEM PARA PELE OLEOSA OU MISTA COM DURAÇÃO DE 24H, COR CAPPUCCINO Frasco de 30 ml.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 82,93	5	R\$ 414,65
23	423217	BASE LIQUIDA PARA MAQUIAGEM PARA PELE OLEOSA OU MISTA COM DURAÇÃO DE 24H, COR CAMEL. Frasco de 30 ml.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 97,27	3	R\$ 291,81
24	423217	Base líquida ultra fluida e super pigmentada para maquiagem. Alta concentração de pigmentos, Possui acabamento aveludado, cobertura de leve a média, permite a construção de camadas. Bisnaga de 40 ml, cor D30	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 69,30	2	R\$ 138,60
25	423217	Base líquida ultra fluida e super pigmentada. Alta concentração de pigmentos. Possui acabamento aveludado, cobertura de leve a média, permite a construção de camadas. Bisnaga de 40 ml, cor D60	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 70,96	2	R\$ 141,92
26	423217	Base líquida ultra fluida e super pigmentada. Alta concentração de pigmentos. Possui acabamento aveludado, cobertura de leve a média, permite a construção de camadas. Bisnaga de 40 ml, cor F10	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 68,57	2	R\$ 137,14
27	423217	Base líquida ultra fluida e super pigmentada. Alta concentração de pigmentos. Possui acabamento aveludado, cobertura de leve a média, permite a construção de camadas. Bisnaga de 40 ml, cor F40	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 68,26	2	R\$ 136,52
28	423217	Base líquida ultra fluida e super pigmentada. Alta concentração de pigmentos. Possui acabamento aveludado, cobertura de leve a média, permite a construção de camadas. Bisnaga de 40 ml, cor L30	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 69,56	2	R\$ 139,12

29	423217	Base líquida ultra fluida e super pigmentada. Alta concentração de pigmentos, sua textura leve consegue garantir uniformidade aliada e um efeito natural. Possui acabamento aveludado e cobertura de leve a média, permitindo a construção de camadas. Bisnaga de 40 ml, cor L60	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 70,60	2	R\$ 141,20
30	423217	Base líquida ultra fluida e super pigmentada. Alta concentração de pigmentos. Possui acabamento aveludado, cobertura de leve a média, permite a construção de camadas. Bisnaga de 40 ml, cor M40	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 70,60	2	R\$ 141,20
31	423217	Base líquida ultra fluida e super pigmentada. Alta concentração de pigmentos. Possui acabamento aveludado, cobertura de leve a média, permite a construção de camadas. Bisnaga de 40 ml, cor T50	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 78,93	2	R\$ 157,86
32	401689	ESMALTE BASE PARA UNHAS COBERTURA BRILHANTE. FRASCO 8ML. COR TRANSPARENTE.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 8,70	5	R\$ 43,50
33	423217	BATOM LIQUIDO FRASCO DE 4ML COM APLICADOR. COR ROSA QUEIMADO.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 14,03	3	R\$ 42,09
34	423217	BATOM LIQUIDO FRASCO DE 4ML COM APLICADOR. COR NUDE	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 12,06	3	R\$ 36,18
35	423217	Batom líquido para maquiagem com Alta pigmentação, Longa duração. Possui Vitamina E na fórmula. Cor marrom amêndoa rosado. Produto vegano, livre de parabens, e dermatologicamente testado. Frasco com 4 mls.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 32,94	1	R\$ 32,94
36	423217	Batom líquido para maquiagem com Alta pigmentação, Longa duração. Possui Vitamina E na fórmula. Cor vermelho vivo com brilhos dourados discretos. Produto vegano, livre de parabens, e dermatologicamente testado. Frasco com 4 mls.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 35,81	1	R\$ 35,81
37	423217	Batom líquido para maquiagem com Alta pigmentação, Longa duração. Possui Vitamina E na fórmula. Cor rosa intenso fechado. Produto vegano, livre de parabens, e dermatologicamente testado. Frasco com 4 mls.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 32,68	1	R\$ 32,68
38	423217	BATOM LIQUIDO PARA MAQUIAGEM EFEITO MATTE COR VERMELHO, Frasco com 4 mls.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 11,18	3	R\$ 33,54
39	423217	BATOM LIQUIDO PARA MAQUIAGEM EFEITO MATTE, COR MARSALA. Frasco com 4 mls.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 14,83	2	R\$ 29,66
40	423217	BATOM LIQUIDO PARA MAQUIAGEM EFEITO MATTE, COR ROSA. Frasco com 4 mls.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 11,56	2	R\$ 23,12
41	423217	BATOM LIQUIDO PARA MAQUIAGEM EFEITO MATTE, COR VINHO. Frasco com 4 mls.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 13,07	1	R\$ 13,07
42	453956	BB CREAM – TRATAMENTO CAPILAR. Para todos os tipos de cabelo. Contém: Ojom, macadâmia, proteínas do trigo, proteínas da seda, algas marinhas e água de côco. FRASCO COM 240ML	Embalagem 240 ml	Santo Ângelo	R\$ 34,42	3	R\$ 103,26
43	605384	Blush duo em pó compacto cor 1 Coral Crush + Rich Rouge. Conteúdo 14g.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 22,34	5	R\$ 111,70
44	605384	Blush duo em pó compacto cor rust + new peach. Conteúdo 14g.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 22,34	5	R\$ 111,70
45	267232	BOBE DE CABELO COM VELCRO TAMANHO M. Embalagem com 12 UM	Duzia	Santo Ângelo	R\$ 21,67	5	R\$ 108,35
46	267233	BOBE DE CABELO COM VELCRO TAMANHO P. Embalagem com 12 UM	Duzia	Santo Ângelo	R\$ 22,57	5	R\$ 112,85
47	479143	Bola de cravo massagedora- Bola Crespa dura de 6 cm. Indicada para massagem, estimulação e propriocepção.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 32,91	10	R\$ 329,10
48	433756	Bolsa aquecedora de Pedras para Massagens 220 Descrições técnicas: Medidas: 0,40x0,35; Acabamento: nylon emborrachado anti-chama resistente a 140c; Resistência: revestida em silicone; Voltagem: 220v; Temperatura máxima: 60c; Controle de temperatura 02 posições; Potência máxima: 135 watts; Garantia: 12 meses.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 258,57	8	R\$ 2.068,56
49	453361	Bruma Facial Hidratante - Frasco 120ml. Contém chá verde, pepino e b-pantenol. Dermatologicamente Testado Não contém parabens 100% Vegano.	Frasco 120 ml	Santo Ângelo	R\$ 19,53	4	R\$ 78,12
50	453361	BRUMA FIXADORA de maquiagem- fixa, hidrata, tonifica e malfica. Em spray. Frasco 120 ml	Frasco 120 ml	Santo Ângelo	R\$ 25,93	5	R\$ 129,65
51	454435	Adaptadores 0,3ml Para Caneta Pressurizada Para Mesoterapia e Intradermoterapia Tamanhos: 0,3ml. Quantidade: Caixa com 10 unidades. Registro ANVISA: 81382050015	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 229,97	5	R\$ 1.149,85
52	454435	Adaptadores 0,5ml Para Caneta Pressurizada Para Mesoterapia e Intradermoterapia. Tamanhos: 0,5ml, Quantidade: Caixa com 10 unidades, Registro ANVISA: 81382050015	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 230,00	5	R\$ 1.150,00
53	454435	Seringas 0,3ml Para Caneta Pressurizada Para Mesoterapia e Intradermoterapia. Caixa c/ 10 Unidades. Registro ANVISA: 81382050015	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 229,97	5	R\$ 1.149,85
54	454435	Seringas 0,5ml Para Caneta Pressurizada Para Mesoterapia e Intradermoterapia - Tamanhos: 0,5ml. Quantidade: Caixa com 10 unidades. Registro ANVISA: 81382050015	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 229,97	5	R\$ 1.149,85
55	260025	LAMINAS PARA NAVALHETE DE DESFIAR CABELO. CAIXA COM 5 UNIDADES, MATERIAL EM AÇO INOX. Dimensões do produto 6 x 2 x 3 cm; 20 g	Embalagem 5 Unidades	Santo Ângelo	R\$ 18,39	5	R\$ 91,95
56	453763	CAIXA ORGANIZADORA EMPILHÁVEL COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COR BRANCA. MATERIAL: PLÁSTICO. Dimensões - Altura: 12,5cm / Largura: 16,5cm / Comprimento: 24,5cm	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 30,90	24	R\$ 741,60
57	435579	CANETA DE GEL BRANCA PARA MARCAÇÃO- Ponta fina e macia. Não é a prova d'água; Não borra; Ponta de 0,7mm; Material: Plástico; Dimensões: 15cm de comprimento; Peso: 9g;	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 8,19	15	R\$ 122,85
58	435579	CANETA DERMATOGRÁFICA AZUL- CANETA PARA MARCAÇÃO DA PELE EM PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS. Embalagem individual esterilizada (papel grau cirurgico). Não possui látex e sua tinta não é tóxica; 3 MESE DE GARANTIA. Altura do produto (cm) 13,50 Largura do produto (cm) 1,00 Profundidade do produto (cm) 1,00 Peso líquido (Kg) 0,010	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 18,42	15	R\$ 276,30

59	480419	Caneta elétrica de microagulhamento da pele com ajuste de velocidade, ajuste no comprimento das agulhas. Comprimento da agulha: 0,25mm à 2,50mm Dimensões: 10 x 1 x 16cm (C x L x A) Peso: 0,8Kg Voltagem: Bivolt Bateria: 16342 Lithium Ion Tensão nominal: 3,7V Tempo de carga: 2,5h Garantia: 12 meses ANVISA: 81382059001	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 1.690,00	3	R\$ 5.070,00
60	420168	Cartucho de agulha para caneta de microagulhamento - Kit com 10 unidades - 12 agulhas. Registro Anvisa N° 81382050005.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 279,00	3	R\$ 837,00
61	420168	Cartucho de agulha para caneta de microagulhamento - Kit com 10 unidades - 36 agulhas. Registro ANVISA: 81382050005	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 279,00	3	R\$ 837,00
62	423217	Cola líquida para maquiagem. Frasco 10 ml- Para colagem de gliters e pigmentos. Proporciona maior durabilidade e resistência a bases. Resistente a água.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 15,38	3	R\$ 46,14
63	436720	COLA PARA GLITTER, FRASCO DE 6,5ML. USO PARA MAQUIAGENS. ALTA FIXAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA. HIPOALERGENICA E INCOLOR.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 4,98	6	R\$ 29,88
64	423217	COLORAÇÃO EM CREME PARA CABELO COR 4.0, Bisnaga 60 ml. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. CONTÉM TUTANO E MICROQUERATINA.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 28,79	5	R\$ 143,95
65	423217	COLORAÇÃO EM CREME PARA CABELO COR 5.1, Bisnaga 60 ml DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. CONTÉM TUTANO E MICROQUERATINA.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 28,22	5	R\$ 141,10
66	423217	COLORAÇÃO EM CREME PARA CABELO COR 6.0, Bisnaga 60 ml. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. CONTÉM TUTANO E MICROQUERATINA.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 28,79	5	R\$ 143,95
67	423217	COLORAÇÃO EM CREME PARA CABELO COR 6.1, Bisnaga 60 ml. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. CONTÉM TUTANO E MICROQUERATINA.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 28,79	5	R\$ 143,95
68	423217	COLORAÇÃO EM CREME PARA CABELO COR 8.1, Bisnaga 60 ml. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. CONTÉM TUTANO E MICROQUERATINA.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 29,29	5	R\$ 146,45
69	423217	Corretivo de Camuflagem para maquiagem. Alta cobertura, a prova d'água. Possui ácido hialurônico na formula. Cor ganache. Frasco 17 g	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 72,02	3	R\$ 216,06
70	423217	CORRETIVO DE MAQUIAGEM CREMOSO COR CACAÚ, Frasco 17G . ALTA COBERTURA, ALTA PIGMENTAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ALTA COBERTURA, ALTA PIGMENTAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 55,58	5	R\$ 277,90
71	423217	CORRETIVO DE MAQUIAGEM CREMOSO COR IVORY, Frasco 17G. ALTA COBERTURA, ALTA PIGMENTAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 62,74	5	R\$ 313,70
72	423217	CORRETIVO DE MAQUIAGEM CREMOSO COR PECAN, Frasco 17G . ALTA COBERTURA, ALTA PIGMENTAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 78,63	5	R\$ 393,15
73	423217	CORRETIVO DE MAQUIAGEM CREMOSO COR SUEDE, Frasco 17G. ALTA COBERTURA, ALTA PIGMENTAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 63,40	5	R\$ 317,00
74	423217	Corretivo Líquido facial para maquiagem. Características: alta cobertura, longa duração. Para todos os tipos de pele. Hipóalergênico, dermatologicamente testado, livre de Parabenos e Petrolatos. Frasco 4g, cor Orquídea	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 36,90	2	R\$ 73,80
75	423217	Corretivo Líquido facial para maquiagem. Características: alta cobertura, longa duração. Para todos os tipos de pele. Hipóalergênico, dermatologicamente testado, livre de Parabenos e Petrolatos. Frasco 4g, cor Orquídea	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 37,93	2	R\$ 75,86
76	423217	CORRETIVO LÍQUIDO FACIAL PARA MAQUIAGEM. Características: alta cobertura, longa duração. Para todos os tipos de pele. Hipóalergênico, dermatologicamente testado, livre de Parabenos e Petrolatos. FRASCO 4G, COR TULIPA	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 36,79	2	R\$ 73,58
77	423217	CORRETIVO DE MAQUIAGEM CREMOSO COR EBONY, frasco 17G. ALTA COBERTURA, ALTA PIGMENTAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 79,90	5	R\$ 399,50
78	423217	Corretivo para maquiagem cremoso. Para todos os tipos de pele. Características: cobertura média a alta, acabamento matte confortável, textura cremosa. Resistente à água, suor e oleosidade. Ativos na formula: Ácido Hialurônico e Ecofeea®. Contém aplicador preciso. Cor D10 FRASCO 45 g.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 40,10	2	R\$ 80,20
79	423217	Corretivo para maquiagem cremoso. Para todos os tipos de pele. Características: cobertura média a alta, acabamento matte confortável, textura cremosa. Resistente à água, suor e oleosidade. Ativos na formula: Ácido Hialurônico e Ecofeea®. Contém aplicador preciso. Cor M20 FRASCO 45g.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 39,23	2	R\$ 78,46
80	423217	Corretivo para maquiagem cremoso. Para todos os tipos de pele. Características: cobertura média a alta, acabamento matte confortável, textura cremosa. Resistente à água, suor e oleosidade. Ativos na formula: Ácido Hialurônico e Ecofeea®. Contém aplicador preciso. Cor L20 FRASCO 45 g.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 40,43	2	R\$ 80,86
81	423217	Corretivo para maquiagem cremoso. Para todos os tipos de pele. Características: cobertura média a alta, acabamento matte confortável, textura cremosa. Resistente à água, suor e oleosidade. Ativos na formula: Ácido Hialurônico e Ecofeea®. Contém aplicador preciso. Cor T10 FRASCO 45 g.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 36,46	2	R\$ 72,92
82	275665	COTONETES HASTES FLEXÍVEIS. CAIXA COM 75 UNIDADES. Composição: Hastes de Polipropileno e Algodão hidrófilo; Dermatologicamente testado; Antigermes.	Caixa com 75 Unidades	Santo Ângelo	R\$ 2,44	24	R\$ 58,56
83	453239	Creme antiestrias. Promove hidratação, nutrição e deixa a pele mais resistente e elástica. Principais Ativos: Regestril, Naturecells, bFGF e TGFβ3.- Pote 200 g	Pote 200 g	Santo Ângelo	R\$ 122,50	3	R\$ 367,50

84	453399	Creme corporal neurocosmético. Indicação: combate a celulite, redução da gordura localizada e remodelação corporal. SEM NICOTINATO. Dermatologicamente testado. Contém: Cafeína, raiz forte, gengibre, arnica, castanha da índia, centelha asiática, cavalinha, alga fucus, hera e erva mate . Pote 250 ML	Frasco 250 ml	Santo Ângelo	R\$ 109,69	2	R\$ 219,38
85	454009	Creme de massagem corporal termogênico com pimenta negra. Livre de nicotinato de metila. Contém: nanocafeína, chá verde, pimenta negra, gengibre, Legactif, Fosfatidilcolina, Microalga Haptophyta (lipout). Frasco 1 kg.	Frasco 1 kg	Santo Ângelo	R\$ 80,16	3	R\$ 240,48
86	470662	Creme de massagem lipodrenante, para massagem modeladora e drenante, indicado para redução da celulite. Ativos: chá verde, centelha asiática, hera, erva mate, castanha da índia e fucus. Frasco 1kg	Frasco 1 kg	Santo Ângelo	R\$ 89,60	3	R\$ 268,80
87	453399	CREME DE MASSAGEM REDUTOR POTE 1KG. ATIVOS: CAFEÍNA PURA, EXTRATOS DE CENTELLA ASIÁTICA, CASTANHA DA ÍNDIA, EXTRATO DE CAVALINHA, NEUROCAFEIN: ASSOCIA UM PEPTÍDEO (GLUTRAPEPTÍDEO) À CAFEÍNA VETORIZADA EM SILÍCIO.	Pote 1 kg	Santo Ângelo	R\$ 234,31	8	R\$ 1.874,48
88	453365	CREME EMOLIENTE TODOS OS TIPOS DE PELE FRASCO 250 G CONTÉM: COMPLEXO ANTIOLEOSIDADE (AGRIÃO, BARDANA, HERA, LAVANDA, LIMÃO, QUILAIA, SÁLVIA, LAVANDA	Frasco 250 g	Santo Ângelo	R\$ 66,40	5	R\$ 332,00
89	453239	Gel esfoliante ozonizado. Pote 1 kg. Indicação: para todos os tipos de pele. Uso corporal. Remove células mortas da epiderme. Ativos: Extrato de acai, Bioex Cereais, Guaraná	POTE 1KG	Santo Ângelo	R\$ 93,32	3	R\$ 279,96
90	453399	Creme hiperemiante corporal. Excelente rendimento, 60 aplicações. Contém: nicotinato de metila, cafeína, centelha asiática, cavalinha e alga fucus . Frasco 1 litro	Litro	Santo Ângelo	R\$ 122,18	3	R\$ 366,54
91	452032	CREME NEUTRO BASE PARA MASSAGEM FACIAL FRASCO 500ML (NÃO IÔNICO)- PH: 6.0 Detalhes: não contém Óleo Mineral e Parabenos. Composição: Aqua, Glycerin, Glyceryl Stearate SE, Caprylic/Capric Triglyceride, Pentaclethra Macrobloba Seed Oil, Butyrospermum Parkii Butter, Xanthan Gum, Benzyl Alcohol, Sodium Benzoate, Potassium Sorbate, Tocopheryl Acetate, Helianthus Annuus Seed Oil.	Frasco 500 ml	Santo Ângelo	R\$ 96,45	6	R\$ 578,70
92	423217	Delineador gel para maquiagem de olhos. Alta pigmentação, Alta fixação, Longa duração. Resistente à água, suor e oleosidade. Dermatologicamente testado. Oftalmologicamente testado. Cruelty Free. Vegano. Textura cremosa macia que desliza facilmente sobre a pele. Frasco 4g. Cor preto.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 55,93	4	R\$ 223,72
93	423217	DELINEADOR PARA MAQUIAGEM DOS OLHOS LÍQUIDO FRASCO 3ML- ALTA PIGMENTAÇÃO. LONGA DURAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA. FORMULA A PROVA D'ÁGUA. APLICADOR COM PONTA FINA. Cruelty free. Especificação Técnica Peso líquido unitário: 5,8 ml Altura: 10,7 cm Circunferência: 6,2 cm	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 15,83	10	R\$ 158,30
94	453364	DEMAQUILANTE EM CREME FRASCO 100 ML- REMOVE MAQUIAGEM A PROVA D'ÁGUA. Dermatologicamente, Clinicamente e Oftalmologicamente testado. Indicado para todos os tipos de pele. Sem parabenos. Contém óleo de coco e vitamina E.	Frasco 100 ml	Santo Ângelo	R\$ 26,18	6	R\$ 157,08
95	423217	DILUIDOR DE MAQUIAGEM, Frasco 60 ml. Restaura produtos ressecados Potencializa a duração da maquiagem. Transforma o produto em à prova d'água	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 59,30	6	R\$ 355,80
96	401396	DISCOS DE ALGODÃO 100% ALGODÃO, NÃO DESFIA, DIAMETRO 57 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES CADA- PESO 24G	Pacote Com 50 Unidades	Santo Ângelo	R\$ 7,57	25	R\$ 189,25
97	452744	Embalagem Tubular Para Esterilização Em Autoclaves. Medidas 15cm X 100m - Rolo. Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente azulado. Possui 60grs/cm², indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado e formaldeído.	Rolo 100 Metros	Santo Ângelo	R\$ 94,43	7	R\$ 661,01
98	445801	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO- 200 UNIDADES- TAMANHO15X25 Material: Papel Grau Cirúrgico (Gramatura mínima 60 G/m2).COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, AUTOSELANTE, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 34,49	15	R\$ 517,35
99	452744	Envelopes autosselantes para esterilização. Caixa com 100 unidades 15X30CM. Material: Papel Grau Cirúrgico (Gramatura mínima 60 G/m2) COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, AUTOSELANTE, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 36,31	15	R\$ 544,65
100	453980	ESCOVA DE CABELO TÉRMICA. MATERIAL: CERÂMICA VAZADA COM CERDAS DE NYLON E PINO DIVISOR DE MECHAS, TAMANHO G-72 MM.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 60,65	6	R\$ 363,90
101	453980	ESCOVA DE CABELO TÉRMICA. MATERIAL: CERÂMICA VAZADA COM CERDAS DE NYLON E PINO DIVISOR DE MECHAS, TAMANHO M-55MM	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 75,70	6	R\$ 454,20
102	453239	ESFOLIANTE FACIAL FRASCO 100 G. CONTÉM CRISTAIS MICRONIZADOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, AMINOÁCIDOS E PCA-NA.	Frasco 100 g	Santo Ângelo	R\$ 109,00	10	R\$ 1.090,00
103	401533	ESMALTE CREMOSO. CORES DEFINIDAS NA NOTA DO EMPENHO. FRASCO 8 ML CADA. HIPOALERGÊNICO.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 7,96	10	R\$ 79,60
104	454252	ESMALTE CRISTAL. CORES DEFINIDAS NA NOTA DO EMPENHO. FRASCO 8 ML. HIPOALERGÊNICO.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 3,96	7	R\$ 27,72
105	454254	ESMALTE FOSCO. FRASCO 8 ML. HIPOALERGÊNICO. CORES DEFINIDAS NA NOTA DO EMPENHO	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 4,79	7	R\$ 33,53
106	454255	ESMALTES METALIZADOS FRASCO 8 ML. HIPOALERGÊNICO. CORES DEFINIDAS NA NOTA DO EMPENHO	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 3,80	7	R\$ 26,60

107	399544	ESPATULAS DE PLÁSTICO PARA CREME, TAMANHO MEDIO	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 2,09	25	R\$ 52,25
108	453959	ESPONJA DE ESPUMA PARA MAQUIAGEM. TOQUE SUAVEL Composição: Espuma. Medida: 7,8cm de Diâmetro. Embalagem: 02 Unidade. Produto não Perecível. Validade Indeterminada.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 3,10	12	R\$ 37,20
109	453959	ESPONJA PARA MAQUIAGEM IDEAL PARA APLICAÇÃO DE MAQUIAGEM LIQUIDA E CREMOSA, FORMATO GOTA. SEM LATÉX. COMPOSIÇÃO ESPUMA. Medida: 6cm	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 11,41	15	R\$ 171,15
110	453364	ESPUMA DE BANHO DE ALECRIM COM SÁLVA FRASCO 200ML. CONTÉM EXTRATO DE ALOE VERA.	FRASCO 200ML	Santo Ângelo	R\$ 39,57	2	R\$ 79,14
111	430699	Extrator Removedor De Espinha, Cravo e Acne. Material: Inox. Conjunto 8 Peças (Contém: 5 EXTRATORES DE PONTA DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL DESTINAVEL A VARIOS TIPOS DE EXTRAÇÃO. ESTERILIZÁVEL COM EXECELENTE ACABAMENTO + 3 PINÇAS) COMPRIMENTO: APROX. 11-13 CM	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 71,55	5	R\$ 357,75
112	453701	FAIXA PARA CABELO ATOALHADA COM VELCRO MEDIDA: 64 CM DE COMPRIMENTO. Fabricada em algodão macio atalhado, ajustável com velcro, tamanho único.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 12,90	60	R\$ 774,00
113	453683	FILME DE PVC PLÁSTICO ESTICAVEL- Não possui cheiro, atóxico. Medida: 38cm x 100m Cor: Plástico Transparente	ROLO 100 METROS	Santo Ângelo	R\$ 19,83	27	R\$ 535,41
114	405888	FILTRO SOLAR Vegano. FPS 45 PPD 15, contra radiações UVA e UVB, 100% fotoestável. Princípios ativos: ANTIQX 3D - 2mg/g Alistin Carcinina Coffea arábica Succinil Rutina OLIGOMIX - 1mg/g Zinco Cobre Magnésio Manganês ÁCIDO HIALURÔNICO - 2mg/g VITAMINA E - 2mg/g	FRASCO 120 ML	Santo Ângelo	R\$ 143,21	17	R\$ 2.434,57
115	453361	Fixador bruma de maquiagem. Frasco 100 ml. Contém D-Pantenol, Extratos de Blue Berry e Chá Branco.	FRASCO 100ML	Santo Ângelo	R\$ 61,26	5	R\$ 306,30
116	454009	FLUÍDO CORPORAL. FRASCO 250ML. ATIVOS: NEUROCAFEIN®, ALCACHOFRA, L-CARNITINA, SCOPARIANE®, DERMOCLORELLA®, EXTRATO DE LARANJA AMARGA, ENERGILUM, COMPLEXO DRENANTE (BIOEX DREN), EXTRATO DE CASTANHA DA ÍNDIA, EXTRATO DE GENGIBRE, EXTRATO DE CAPSICUM	FRASCO 250 ML	Santo Ângelo	R\$ 224,33	6	R\$ 1.345,98
117	453392	FLUÍDO HIPEREMIANTE (FRASCO 1 L)- PRINCÍPIOS ATIVOS: NICOTINATO DE METILA, EXTRATO DE CENTELLA ASIÁTICA, EXTRATO DE HERA, EXTRATO DE GINGKO BILOBA E EXTRATO DE CHÁ VERDE	LITRO	Santo Ângelo	R\$ 79,58	6	R\$ 477,48
118	453392	FLUIDO PARA TALASSOTERAPIA, BANDAGEM E IONIZACAO FRASCO 500ML- ATIVOS: Algas Marinhas (30mg/g, 3%), Água Mãe (40mg/g, 4%), Catuaba (30mg/g, 3%) e Marapuama (30mg/g, 3%), Alcachofra (20mg/g, 2%), Centella Asiática (30mg/g, 3%) e Ginkgo Biloba (30mg/g, 3%). RENDIMENTO 250 APLICAÇÕES.	FRASCO 500 ML	Santo Ângelo	R\$ 98,16	3	R\$ 294,48
119	453341	Fluido termoativo hiperemiente lipolítico e redutor de celulite. Pote 500 g. Contém: nicotinato de metila, centelha asiática, cafeisilane, equisetum e fucus	POTE 500G	Santo Ângelo	R\$ 147,43	3	R\$ 442,29
120	438929	GEL CONDUTOR LÍQUIDO. Galão 5 Quilogramas (PARA CONTATO EM EQUIPAMENTOS DE ESTÉTICA)	GALÃO 5 Quilogramas	Santo Ângelo	R\$ 33,93	7	R\$ 237,51
121	453393	GEL CRIOTERÁPICO (POTE 1 KG) – PRINCÍPIOS ATIVOS: CENTELLA ASIÁTICA, GINGKO BILOBA, HERA, CÂNFORA E MENTOL	POTE 1 KG	Santo Ângelo	R\$ 116,31	4	R\$ 465,24
122	435046	GEL DE LIMPEZA NEUTRO DEMAQUILANTE FRASCO 240 ML- PRINCÍPIOS ativos: - Extratos de Aloe Vera e Chá Verde. Ação calmante e anti-inflamatória.	FRASCO 240 ML	Santo Ângelo	R\$ 129,04	5	R\$ 645,20
123	453395	GEL ESFOLIANTE POTE 1 KG . CONTÉM ARAUCÁRIA E CRISTAIS DE QUARTZO.	POTE 1 KG	Santo Ângelo	R\$ 44,57	6	R\$ 267,42
124	453342	GEL FACIAL PARA IONTOFORESE, ELETROPORAÇÃO, RADIOFREQUÊNCIA, FRASCO 140 ML ATIVOS: PHYCOJUENINE. B-FGF (FATOR DE CRESCIMENTO FIBROBLÁSTICO BÁSICO	FRASCO 140 ML	Santo Ângelo	R\$ 166,90	4	R\$ 667,60
125	453396	Gel Hidratante Facial Antioxidante e Revitalizante -FRASCO 50ml. Contém fitoextratos de Camomila, Chá Verde, Alecrim, Algas Marinhas e Pepino. Livre de óleos e parabenos.	FRASCO 50ML	Santo Ângelo	R\$ 21,93	2	R\$ 43,86
126	423217	Gel Pomada De Sobrancelha Para Preenchimento. Alta pigmentação, textusa cremosa, secagem rápida e longa duração. Cor castanho escuro. Frasco: 3,3g. Tamanho: 2,5 cm.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 9,94	2	R\$ 19,88
127	423217	Gel Pomada De Sobrancelha Para Preenchimento, Alta pigmentação, textusa cremosa, secagem rápida e longa duração. Cor castanho claro. Frasco: 3,3g. Tamanho: 2,5 cm.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 10,49	2	R\$ 20,98
128	423217	Gel Pomada De Sobrancelha Para Preenchimento, Alta pigmentação, textusa cremosa, secagem rápida e longa duração. Cor castanho médio. Frasco: 3,3g. Tamanho: 2,5 cm.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 9,91	2	R\$ 19,82
129	420746	GLICERINA LÍQUIDA PARA CONTATO DE EQUIPAMENTOS ESTÉTICOS. FRASCO 1 LITRO.	LITRO	Santo Ângelo	R\$ 71,64	8	R\$ 573,12
130	269876	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% (FRASCO 1000ML) SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS	FRASCO 1000ML	Santo Ângelo	R\$ 35,06	4	R\$ 140,24
131	267392	GRAMPOS DE CABELO PRETOS Nº 05- Material aço inox, COM PONTAS AREDONDADAS. Comprimento: 7 cm- Altura: 3 cm- Largura: 9 cm- Peso: 120 g. Caixa com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UNIDADES	Santo Ângelo	R\$ 10,82	10	R\$ 108,20
132	267391	GRAMPOS DOURADOS Nº 7. Material aço inox, COM PONTAS AREDONDADAS. Comprimento: 7 cm- Altura: 3 cm- Largura: 9 cm- Peso: 120 g. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	Santo Ângelo	R\$ 16,71	5	R\$ 83,55
133	453396	Hidratante em gel facial. Contém ácido hialurônico e pepino. Frasco 100g. Para peles oleosas. Textura ultraleve e rápida absorção. Toque seco. Não Obstrui os poros. Fórmula oil-free.	FRASCO 100G	Santo Ângelo	R\$ 36,96	3	R\$ 110,88

134	453364	HIGIENIZADOR DE PINCEIS DE MAQUIAGEM. FRASCO 140ML-Fórmula vegana e antibactericida. Não necessita de enxágue. Não resseca as cerdas. COMPOSIÇÃO ALCOHOL, PROPYLENE GLYCOL, PARFUM, LINALOOL.	Frasco 140 ML	Santo Ângelo	R\$ 38,00	10	R\$ 380,00
135	436058	Indicador biológico, tipo: segunda geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophilus, características adicionais: resposta em 24 horas, aplicação: para esterilização a vapor. Embalagem com 1 unidade.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 24,90	10	R\$ 249,00
136	476159	Indicador químico para monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR. Caixa com 250 unidades	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 98,93	3	R\$ 296,79
137	150237	CONJUNTO PROFISSIONAL FACIAL DE OZONIZADO BIORRESTAURAÇÃO+ NECESSAIRE: Contém óleos ozonizados de Girassol e Oliva. Livre de parabenos e álcool. O kit possui: 01 Esfoliante Ozonizado- Frasco 100 g- Contém: Óleos Ozonizados de Girassol e Oliva e blend de aminoácidos naturais: Glicina, Arginina e Alanina; 01 Loção Ozonizada Peróxido de Hidrogênio- Frasco 500 ml. Contém: Óleos Ozonizados de Girassol e Oliva; 01 Mascara de Argila Facial Ozonizada- Frasco 150g, Contem: blend de argila vermelha, verde e amarela e Óleos Ozonizados de Girassol e Oliva; 01 Creme de Massagem Ozonizado- Frasco 100g, Contém Óleos Ozonizados de Girassol e Oliva, e 6 Gerações de Ácido Hialurônico; 01 Necessaire.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 477,27	1	R\$ 477,27
138	603401	CURETA REMOVEDOR ACNE CRAVO ESPINHA PROFISSIONAL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL PREMIUM. COR: PRATA. COMPRIMENTO: APROX. 11-13 CM. PESO LÍQUIDO: 43 G	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 15,60	10	R\$ 156,00
139	419994	Conjunto de bambus para bambuterapia. Embalagem com 2 bambus grandes, 2 médios e 2 pequenos para massagem facial. Medidas aproximadas: maior: 39; médio: 15,5; pequeno: 19,5. Material: 100% madeira.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 46,97	2	R\$ 93,94
140	150237	Conjunto Intradermoterapia Pressurizada para Flacidez Cutânea - kit com 5 Frascos de 8 ml - Ativos: Nano Ácido Hialurônico, Lipoxyn Tripeptídeo-41, Silício orgânico, DMAE, Colágeno, Vitamina C, Epidermosil.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 261,88	5	R\$ 1.309,40
141	267493	PIRANHAS PLASTICAS CAPILARES, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM COM 6 PIRANHAS, MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 6,61	10	R\$ 66,10
142	150237	CONJUNTO DE RECONSTRUÇÃO CAPILAR COM DOIS PASSOS DE 1L CADA PARA CABELOS TOTALMENTE RESSECADOS. AÇÃO: Reparação dos fios danificados, hidratação, maciez e brilho.Tipo de Cabelo: Cabelos Danificados e Quimicamente Tratados. Embalagem: 1 Shampoo 1000ml e 1 Condicionador 1000ml. Contém: Extrato de Baóba e Pró vitamina B5.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 77,29	4	R\$ 309,16
143	150237	Conjunto Intradermoterapia Pressurizada Hidratante - kit 5 Frascos de 8 ml - Ativos: Nanofactor EGF, Nanofactor aFGF, Ácido Hialurônico, Colágeno, TGFB3.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 270,54	5	R\$ 1.352,70
144	150237	CONJUNTO DE TRATAMENTO FACIAL PARA FACE, PESCOÇO E COLO. USO PROFISSIONAL. CONTEM: 01 Máscara Facial Tonificante - Frasco 100grs 01 Fluido Fortalecedor Frasco - 30grs. Contém: 20% de DMAE; Osilift; Biopolímeros de Glucan; Frações de Meniatio. 01 Gel Finalizador Bisnaga - 30grs. Contém: Silício, Raffermine e Biopolímeros Tensores	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 665,17	3	R\$ 1.995,51
145	450889	Conjunto de ventosas para massagem facial: possui 4 copos. Especificações: Material: Borracha Conjunto 4PCS A altura é de 95 mm Calibre: Nº 1 - 15mm; Nº 2 - 25mm; Nº 3 - 35mm; Nº 4 - 55mm	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 84,19	2	R\$ 168,38
146	150237	CONJUNTO EFEITO PELE NOVA. CONTÉM: VITAMINA C. AÇÃO: CLAREAMENTO, HIDRATAÇÃO, PROTEÇÃO, AÇÃO ANTIRRUGAS, ELASTICIDADE, ANTIOXIDANTE E RENOVAÇÃO CELULAR.O KIT POSSUI: 1 PRÉ-PEELING - PEELING CLAREADOR QUÍMICO E FÍSICO FRASCO 120G, 1 PEELING - PEELING QUÍMICO CLAREADOR - FRASCO 30ML, 1 SERUM - BOOSTER CLAREADOR FACIAL - FRASCO 30ML, CÁPSULAS DE VITAMINA C PURA CLAREADORA FACIAL - FRASCO 30 CÁPSULAS DE 0,5G, 1 MÁSCARA ARGILOSA CLAREADORA FACIAL - FRASCO 120G, 1 GEL-CREME DE VITAMINA C PURA - FRASCO 30G. Uso profissional.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 821,87	3	R\$ 2.465,61
147	150237	CONJUNTO FACIAL ILUMINADOR KIT 4 PRODUTOS. CONTÉM: VITAMINA C. O KIT É COMPOSTO POR: 01 Esfoliante Facial - Frasco 100grs- Ativos: Nano Vitamina C20, Nano Ácido Ferúlico, Esferas Microabrasivas da Casca da Laranja. 01 Máscara Facial frasco 100grs- Ativos: Ácido Hialurônico Reticulado, Vitamina E, Niacinamida, Ceramidas, Nano Vitamina C. 01 Peeling Químico frasco 30ml- Ativos: Ácido Mandélico, Nano Ácido Ferúlico, Nano Vitamina C. 01 Fluido Facial Intensivo frasco 30ml- Ativos: Vitamina C Glicosilada, VC-IP, Ácido Alfa-Lipóico, VC-PMG, Grapfruit, Adenin, Glycofilm. USO PROFISSIONAL.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 682,63	3	R\$ 2.047,89
148	150237	CONJUNTO FACIAL TERAPIA DE VINHO DETOX. USO PROFISSIONAL. O KIT CONTÉM: 1 FLUIDO FACIAL FRASCO 30 ML. ATIVOS: AQP-3, Nanofator TGF β3, Nanofator BFGF, Resveratrol, Groselha Negra, Argirelina; 1 MÁSCARA DE MASSAGEM FRASCO 120G. Ativos: Rutina, Resveratrol, AQP-3.; 1 FRASCO 30G CAPSULAS HIDRATANTES. ATIVOS: Aloe vera e Arginina.; 1 GEL CREME ANTIRUGAS FRASCO 30G- Ativos: Resveratrol, Nanofator TGF β3, Nanofator BFGF, Resveratrol, Groselha Negra, AQP-3.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 369,00	3	R\$ 1.107,00
149	150237	Conjunto Intradermoterapia Pressurizada Liporredutor - 5 Frascos de 8 ml - Ativos: Lipe Caffeine, Lipoxyn - Tripeptídeo-41, Bioex Antilipêmico, Nano Celuxyl, Lipolyse.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 266,93	5	R\$ 1.334,65
150	150237	CONJUNTO LIMPEZA DE PELE - PROFUNDA E SUPERFICIAL CONTÉM: 1 CREME EMOLIENTE TODOS OS TIPOS DE PELE FRASCO 250 G, 1 EMULSÃO DE LIMPEZA FACIAL FRASCO 200 ML, 1 CREME ESFOLIANTE FACIAL FRASCO 250 G, 1 LOÇÃO TÔNICA TODOS OS TIPOS DE PELE FRASCO 500 ML, 1 SOLUÇÃO EMOLIENTE TODOS OS TIPOS DE PELE FRASCO 500 ML, 1 LOÇÃO DESCONGESTIONANTE TODOS OS TIPOS DE PELE FRASCO 500 ML, 1 MÁSCARA CREMOSA FACIAL CALMANTE FRASCO 250 G, 1 FOTOPROTETOR FACIAL FPS 30 FRASCO 50 G. USO PROFISSIONAL.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 576,08	5	R\$ 2.880,40

151	150237	CONJUNTO LIMPEZA DE PELE E HIDRATAÇÃO. CONTEM: 01 AMOLECEDOR DE COMEDÕES FRASCO 1000ML, 01 EMULSÃO DE LIMPEZA FRASCO 500G, 01 IONTO VITA TÔNUS FRASCO 240ML, 01 LOÇÃO TÔNICA FRASCO 500ML, 01 MÁSCARA DESCONGESTIONANTE FRASCO 500G, 01 PEELING FRASCO 250G, 01 PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO 60G, 01 BOLSA TÉRMICA. USO PROFISSIONAL.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 876,33	5	R\$ 4.381,65
152	419994	Conjunto Massageadores De Madeira Corpo Cabeça Pescoço Costas Pés para massagem laboral. É composto por: 1 massagador manual modelo carrinho grande com rodinhas de madeira: medidas aproximadas: 16cmx6cmx6,5cm (cxaxl) 1 massagador manual modelo carrinho pequeno com rodinhas de madeira: medidas aproximadas: 6,5cmx5cmx9cm (cxaxl) 1 massagador manual modelo cordão, de madeira, com 9 massagadores: medidas aproximadas: 93cm x7,5cm x3cm (cxbxa) 1 massagador manual modelo polvo, de madeira, com 4 pontas: medidas aproximadas: 9cmx9cmx9cm. (cxaxl) 1 massagador manual de cabeça/couro cabeludo modelo metal e madeira com doze (12) pontos de toque, de metal: medida aproximada: 21cm. 1 massagador manual de pés modelo rolo, duplo, sendo 10 rolos de madeira (5 de cada lado): medidas aproximadas: 27cm x12cm x3cm (cxbxa) 1 bola massagadora de borracha para ativar a circulação.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 109,52	1	R\$ 109,52
153	150237	Conjunto pedras dos 7 chákras. Composto por cristais naturais de 3 a 4 cm cada. Peso aproximado do Kit entre 130 a 150g. Contém: agata, citrino, jaspe vermelho, quartzo verde, quartzo azul, soladita e ametista.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 15,02	5	R\$ 75,10
154	150237	CONJUNTO PEELING DE CORAIS. CONTEM: 1 esfoliante microfracionado frasco 50g; 1 fluido dinamizante frasco 30ml; 1 máscara suavizante frasco 80g; 1 peeling dermoplasmático frasco 30ml; 1 selante finalizador frasco 30g. USO PROFISSIONAL.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 899,22	3	R\$ 2.697,66
155	150237	CONJUNTO PEELING CRYSTAL. USO PROFISSIONAL. CONTEM: Cristais de Diamante e Células Troncos Vegetais. O KIT É COMPOSTO POR: 1 ESFOLIANTE FÍSICO FACIAL MICRODERMOABRASÃO FRASCO 65G; 1 SOLUÇÃO ESFOLIANTE QUÍMICA FRASCO 45G; 1 MÁSCARA FACIAL DE DIAMANTE 35G, 1 SÉRUM FINALIZADOR FIRMADOR 45G.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 868,77	3	R\$ 2.606,31
156	150237	CONJUNTO PEELING EQUILIBRANTE BIOMOLECULAR. USO PROFISSIONAL. COMPOSTO POR: 1 Peeling Esfoliante Químico e Enzimático - 50grs 01 Bálsamo Facial Bioativo - 30grs, 01 Máscara Facial de Argila - 100grs, 01 Fluido Remineralizante - 30ml	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 392,33	3	R\$ 1.176,99
157	150237	Conjunto profissional de rejuvenescimento e clareamento facial. O kit contém: 01 – Pré-peeling Frasco 50ml. Ativos: Ácido Glicólico 10%, Ácido Salicílico 2%, Colágeno Vegetal. 01 – Peeling Iluminador frasco 30ml. Ativos: Hexylresorcinol, Niacinamida, Colágeno Vegetal. 01 – Peeling Rejuvenecedor frasco 30ml. Ativos: Nano Retinol, Nano Vit C, Vitamina E, Colágeno Vegetal. 01 – Fluido Finalizador frasco 30ml. Ativos: Ácido Glicólico, Niacinamida, Osilift, Fuogel, Colágeno Vegetal. 01 – Cubeta exclusiva	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 391,93	1	R\$ 391,93
158	150237	CONJUNTO TINTURA DE SOBRANCELHAS. CORES: LOIRO, CASTANHO CLARO E CASTANHO ESCURO. ACOMPANHA: 1 TINTURA, 1 OXIDANTE FRASCO DE 20 ML, 1 ANEL PARA PREPARO, 1 PINCEL PARA APLICAÇÃO.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 137,46	5	R\$ 687,30
159	150237	Conjunto tratamento para cabelos secos, ressecados ou com química. Fórmula antirressecamento e umectante. Sem petrolatos, parabenos e sal. pH 6,0. Contém óleo de coco. O conjunto possui: 1 shampoo 1000ml e 1 Condicionador 1000ml.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 138,87	2	R\$ 277,74
160	453993	CUBETA EM PVC FLEXÍVEL MODELO PEQUENA - CAPACIDADE 200ML	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 6,10	35	R\$ 213,50
161	277162	LAPIS DE OLHO, COR BEGE. Largura 3.00 cm Altura 3.00 cm Comprimento 16.00 cm Peso 40.00 g	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 11,30	5	R\$ 56,50
162	453364	LEITE DE LIMPEZA FRASCO 500ML. ATIVOS: Calêndula (15mg/g, 1,5%), Lauril Eter Sulfato de Sódio (10mg/g, 1%). Livre de Corante. Livre de Álcool Etilico. Livre de Silicone. Livre de Glúten. Livre de Óleo de Palma. Livre de Derivados do Leite.	FRASCO 500 ML	Santo Ângelo	R\$ 73,16	5	R\$ 365,80
163	434965	Lenço umedecido com aroma de aloe vera. Pacote com 48 unidades- Composição Aqua, Citric Acid, PEG-40 Hydrogenated Castor Oil, Sodium Citrate, Sorbitan Caprylate, Sodium Benzoate, Disodium Edta, Parfum, Xanthan Gum. Sem álcool*. *álcool etílico. Dermatologicamente testadas.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 15,51	10	R\$ 155,10
164	481792	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TNT - TAMANHO - 2,00X1,00M Gramatura: 20g. Atóxico e antialérgico. Pacote com 10 unidades.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 21,57	100	R\$ 2.157,00
165	423217	Líquido cicatrizante e hemostático para manicure e pedicure, Frasco 35 ml. Composição: Sulfato de Alumínio, Alúmen de Potássio e Methylparaben .	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 19,99	2	R\$ 39,98
166	453341	Líquido para bandagem redutor e desintoxicante. Dermatologicamente testado. Contém: Hera, centelha asiática, cavalinha e castanha da índia. Frasco 1 L	LITRO	Santo Ângelo	R\$ 85,71	2	R\$ 171,42
167	226368	LIXAS UNHAS. MATERIAL- papelão coberto com grânulos de areia. - PRODUTO DESCARTÁVEL. Tamanho 9cm. Pacote com 100 unidades	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 16,07	3	R\$ 48,21
168	453343	LOÇÃO DESINCRUSTE. Frasco 240ML- Ação: antioleosidade, antisséptica, anti-inflamatória e reepitelizante. RENDIMENTO MÉDIO: 80 aplicações. Indicação: Peles lipídicas e acneicas. Composição: Aqua; Sorbitol; Sodium carbonate; Methylisothiazolone, Phenoxxyethanol. Ativos: Carbonato de sódio. Dados Analíticos: Aspecto: líquido límpido Cor: amarelo claro Odor: característico pH: 9,0 – 11,0 Densidade: 0,99 – 1,01 g/cm3 Viscosidade: conforme padrão Conteúdo: 240 ml	FRASCO 240 ML	Santo Ângelo	R\$ 98,27	10	R\$ 982,70
169	453360	LOÇÃO TÔNICA EQUILIBRANTE PARA PELES OLEOSAS- Frasco 240ML. CONTÉM: ARGILA, ZINCO, EXTRATO DE ALOE VERA, ALANTOÍNA. SEM PERFUME	FRASCO 240 ML	Santo Ângelo	R\$ 109,00	3	R\$ 327,00

170	453702	MASCARA CAPILAR MATIZANTE HIDRATANTE PARA CABELOS VERMELHOS, POTE 500G. INDICAÇÃO: CABELOS VERMELHOS COM QUÍMICA. INDICADA PARA CABELOS CACHEADOS, ONDULADOS OU CRESPOS.	Pote 500 G	Santo Ângelo	R\$ 27,26	4	R\$ 109,04
171	453702	MASCARA CAPILAR MATIZANTE PRETA. Contem ativos liberados para no poo e e c0-wash.PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. CONTÉM MANTEIGA DE CACAU. POTE1KG	Pote 1 KG	Santo Ângelo	R\$ 62,90	3	R\$ 188,70
172	453702	MÁSCARA CAPILAR PARA CABELOS OLEOSOS- Contém jaborandi, quilaia, alecrim, vitaminas A, B, E. POTE 1KG	Pote 1 KG	Santo Ângelo	R\$ 63,43	3	R\$ 190,29
173	453935	MÁSCARA CLAREADORA - POTE DE 200G. CONTÉM: Bentonita, Ácido Kójico, Ácido Mandélico, Ácido Fítico, Melavoid	Pote de 200g	Santo Ângelo	R\$ 159,60	3	R\$ 478,80
174	453353	MÁSCARA CREMOSA FACIAL CALMANTE PARA PELES SECAS, SENSÍVEIS E ACNÉICAS. FRASCO 250G CONTÉM ÓXIDO DE ZINCO, ALANTOÍNA, ALPHA-BISABOLOL, ALOE VERA, LAVANDA, ROSAS BRANCAS, MANTEIGA DE KARITÉ	FRASCO 250G	Santo Ângelo	R\$ 124,37	3	R\$ 373,11
175	453354	MÁSCARA DE ANTI-RUGAS - FRASCO 220G CONTÉM: NANOPARTÍCULAS DE DIAMANTE, HOMEOSTATINE, CARCININA, PHYLLDERM, ESQUALANO	POTE 220G	Santo Ângelo	R\$ 152,79	3	R\$ 458,37
176	423217	Máscara de cílios efeito volume. Volume extremo. Fios encorpados. Aplicador exclusivo com 500 fios de fibra de nylon. Secagem rápida. Longa duração. Não borra. Não esfarea. Fácil remoção. Livre de parabênos. Oftalmologicamente testada. Cor preto. Frasco 6g.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 38,36	5	R\$ 191,80
177	452032	MÁSCARA DE TÍLIA GEL CALMANTE FACIAL E CORPORAL. POTE 200G ATIVOS: EXTRATO DE TÍLIA, EXTRATO DE CAMOMILA E ÁCIDO GLICIRRÉTICO	POTE 200G	Santo Ângelo	R\$ 55,83	3	R\$ 167,49
178	483888	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA FACIAL EM TNT. PACOTE C/ 100 UNIDADES. INDICAÇÕES: APLICAÇÕES DE LOÇÕES E CREMES EMOLIENTES, MÁSCARAS DE TRATAMENTOS FACIAIS E ARGILAS.	PACOTE COM 100 UNIDADES	Santo Ângelo	R\$ 35,00	5	R\$ 175,00
179	453702	MASCARA MATIZANTE CAPILAR VIOLETA, CONTÉM EXTRATO DE AÇAÍ, ÓLEO DE ARGAM, EXTRATO DE CUPUAÇU, Pote 1KG	Pote 1 KG	Santo Ângelo	R\$ 65,35	3	R\$ 196,05
180	453353	MÁSCARA TENSORA - FRASCO 250ML CONTÉM: Princípios ativos Alantoina; Colágeno Hidrolisado; Extrato de Ginseng; Extrato Glicólico de Hamamélis; Ginkgo Biloba;	FRASCO 250ML	Santo Ângelo	R\$ 144,90	4	R\$ 579,60
181	453702	MASCARA DE TRATAMENTO REGENERADOR PARA CABELOS SECOS E QUIMICAMENTE TRATADOS, POTE 1KG. ATIVO: PROTEÍNA DO LEITE.	Pote 1 KG	Santo Ângelo	R\$ 49,50	3	R\$ 148,50
182	150237	CONJUNTO DE MONODOSES CONCENTRADAS CLAREADORAS 4 ML- ATUAM NA REDUÇÃO DE HIPERCROMIAS: MELASMAS, PÓS INFLAMATÓRIAS, FOTOENVELHECIMENTO, EFÉLIDES E MELANOSE SENIL. CAIXA COM 6 UNIDADES DE MONODOSES COM 4 ML CADA. PRINCÍPIOS ATIVOS: ÁCIDO TRANEXÂMICO, NOPIGMERIN, TGP-2, NANO RESVERATROL, NANOFATOR C, NANO RETINOL, EPS WHITE E ALGOWHITE.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 382,67	5	R\$ 1.913,35
183	150237	CONJUNTO DE MONODOSES CONCENTRADAS INDICADAS PARA REDUÇÃO DE CELULITE E GORDURA LOCALIZADA. CAIXA COM 6 MONODOSES DE 4 ML CADA. PRINCÍPIOS ATIVOS: PRÓ SVELTYL, ACTIPORINE 8G, LIPOXYN, NANO CAFEÍNA, LEGACTIF, L-CARNITINA E EXTRATO DE MELILOTO.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 322,67	5	R\$ 1.613,35
184	150237	CONJUNTO DE MONODOSES CONCENTRADAS PARA O CRESCIMENTO CAPILAR. INDICADO PARA: CRESCIMENTO E FORTALECIMENTO DOS FIOS EVITANDO A QUEDA. CAIXA COM 6 MONODOSES DE 4 ML CADA. PRINCÍPIOS ATIVOS: BAICAPIL, KOPEXIL, IGF, VEGF, BFGF E COOPER PEPTÍDEO.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 205,82	5	R\$ 1.029,10
185	150237	CONJUNTO DE MONODOSES CONCENTRADAS QUE ATUAM NA MELHORA DA APARÊNCIA DA PELE ACOMETIDA POR ESTRIAS BRANCAS E VERMELHAS. CAIXA COM 6 MONODOSES DE 4 ML CADA. PRINCÍPIOS ATIVOS: REGESTRIL, LIPOSSOMAS DE CENTELLA ASIÁTICA, ÁCIDO HIALURÔNICO, DERMOCLORELLA, TGFB3, BFGF E DECAPEPTÍDEO 4.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 272,35	5	R\$ 1.361,75
186	150237	Conjunto de monodoses para indução de colágeno maximizada, com fatores de crescimento: TGF- β3, Epidermal, bFGF, Vitamina C e Ácido Hialurônico. Pode ser incrementada ao microagulhamento. Livre de Essência, Corante e Conservante. KIT com 6 ampolas de 4 ml cada e 1 máscara de 30 gramas.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 289,20	1	R\$ 289,20
187	150237	Conjunto de monodoses para terapia capilar (Principais ingredientes: Colágeno vegetal CBD Like Extrato de Alecrim Aminoácidos Fatores de crescimento Peptídeo Oligoelementos Cumarinas) contém 5 monodoses de 5 ml.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 228,65	3	R\$ 685,95
188	260025	NAVALHETE PARA SOBRANCELHA- Com corpo em aço inox e cabo plástico. Modelo utiliza lâminas descartáveis. Tamanho de lâmina: Comprimento: 58 Mm Largura: 14,6 Mm Altura: 2 Mm. Tamanho navalhete: Comprimento: 15,5 Largura: 2,2	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 22,16	12	R\$ 265,92
189	460659	Ofurô para pés (escalda pés) - SPA Ofurô luxo de fibra revestido de madeira com aro de inox e 04 rodinhas de silicone: Diâmetro externo 41cm, altura 28cm; Diâmetro interno 37cm , altura 23cm; altura: 0.28 cm; largura: 0.41 cm; comprimento: 0.41cm; peso: 6500g	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 640,00	3	R\$ 1.920,00
190	453397	ÓLEO DE MASSAGEM - FRASCO 1 L. ATIVOS : Semente de Uva e Cereja	FRASCO 1 L	Santo Ângelo	R\$ 56,12	10	R\$ 561,20
191	150237	CONJUNTO DE OLEOS DE TRATAMENTO INTENSIVO PARA CABELOS COM QUÍMICA- Embalagem com 6 ampolas de 15ml cada. Contém: Óleo de macadâmia, Óleo de semente de girassol, Óleo de Amaranato, Óleo de gergelim, Óleo de Oliva.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 68,60	6	R\$ 411,60
192	456964	ÓLEO ESSENCIAL DE ALECRIM 100% PURO. FRASCO 10ML.	FRASCO 10 ML	Santo Ângelo	R\$ 45,29	4	R\$ 181,16
193	456970	ÓLEO ESSENCIAL DE HORTELÂ PIMENTA 100% PURO. FRASCO 10ML	FRASCO 10 ML	Santo Ângelo	R\$ 46,05	2	R\$ 92,10
194	456977	ÓLEO ESSENCIAL DE MELALEUCA 100% PURO. FRASCO 10ML	FRASCO 10 ML	Santo Ângelo	R\$ 31,77	2	R\$ 63,54
195	125520	ÓLEO VEGETAL DE ABACATE.EXTRAÇÃO POR PRENSAGEM A FRIO. PRODUTO 100% NATURAL. FRASCO 1 LITRO	LITRO	Santo Ângelo	R\$ 55,43	2	R\$ 110,86
196	411751	Óleo vegetal de semente de uva. Extração por prensagem a frio. 100% puro. Frasco de 1000 ml.	FRASCO 1000 ML	Santo Ângelo	R\$ 57,91	2	R\$ 115,82

197	602555	PALETA COM SEIS TONS DE ILUMINADORES FACIAIS. Tamanho: C 18 x L 2: A 2 Total de Cores: 6: 3 tons rosados e 3 tons dourados que variam sua intensidade. Peso da unidade 20 g.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 24,66	4	R\$ 98,64
198	602555	PALETA DE CONTOURO E CORRETIVOS FACIAL EM CREME 12 CORES: 4 cores para camuflagem-Roxo, amarelo, verde e salmão , 4 tons bege claros que variam sua intensidade e 4 tons de bege escuro que variam sua intensidade. Cobertura cremosa, alta cobertura. 14.5 x 11 x 1 cm; 25.2 g	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 27,19	4	R\$ 108,76
199	602555	Paleta de maquiagem para contorno facial e iluminação, alta pigmentação, alta fixação, longa duração. Formula livre de parabens e dermatologicamente testado. Textura: Pó. Embalagem com 9 tons nude que variam do mais claro ao mais escuro. Conteúdo: 55,8 g, tamanho: 15 x 23 cm.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 59,38	3	R\$ 178,14
200	602555	PALETA DE SOMBRAS COM NOVE TONS VARIADOS DE MARROM COM ACABAMENTO MATTE. E CINTILANTE. POSSUI 5 TONS MATTES E 4 CINTILANTES, ALTA PIGMENTAÇÃO E FIXAÇÃO. CONTEUDO 7,2 g. Tamanho: 7,7 X 1,5 X 7,5 cm	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 62,16	4	R\$ 248,64
201	602555	PALETA DE SOMBRAS PARA OLHOS, 30 CORES MATE E CINTILANTES EM DIFERENTES TONS DE AZUL, VERMELHO, AMARELO, ROSA, LILAS, MARRON E PRETO.. ALTA PIGMENTAÇÃO E ALTA FIXAÇÃO. Peso Líquido: 24g Peso Bruto: 122g	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 105,90	2	R\$ 211,80
202	401617	PALITO LARANJEIRA PARA UNHA. PACOTE COM 10 UNIDADE, COMPOSIÇÃO 100% MADEIRA DE LARANJEIRA. COMPRIMENTO 13 CM.	PACOTE COM 10 UNIDADES	Santo Ângelo	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
203	466528	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO:FOLHA, TAMANHO:CERCA DE 75 X 75 CM	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 1,06	500	R\$ 530,00
204	419994	Par de pantafas para massagem modeladora corporal- Material: madeira. Especificações: 27 x 17 x 1,5	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 69,57	5	R\$ 347,85
205	453239	PEELING CREME ESFOLIANTE MECÂNICO. POTE 500G - ATIVOS: ESFERAS DE CRISTAIS E EXTRATO DE CAMOMILA. EFEITO GOMAGEM. LIVRE DE POLIETILENO.	POTE 500G	Santo Ângelo	R\$ 148,00	4	R\$ 592,00
206	233780	PIGMENTO PARA OLHOS ASA DE BORBOLETA COR 104 CARMIN, FRASCO 1,5G	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 20,60	2	R\$ 41,20
207	233780	PIGMENTO PARA OLHOS ASA DE BORBOLETA COR 22 GLITTER CRISTAL, FRASCO 1,5	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 20,60	3	R\$ 61,80
208	233780	PIGMENTO PARA OLHOS ASA DE BORBOLETA COR 38 AZUL MARINHO, FRASCO 5G	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 9,74	3	R\$ 29,22
209	233780	PIGMENTO PARA OLHOS ASA DE BORBOLETA COR 46 ANTIQUE GLITTER, FRASCO 1,5G	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 19,96	3	R\$ 59,88
210	454046	PIÇA PARA SOBRANCELHAS, PONTA CHANFRADA- ponta extra fina dourada, cabo é texturizado. Material aço inox. Tamanho unico	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 19,57	10	R\$ 195,70
211	454046	PIÇA PARA SOBRANCELHAS, PONTA FINA- ponta extra fina dourada, cabo é texturizado. Material aço inox. Tamanho unico	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 14,09	10	R\$ 140,90
212	401623	Pincel chanfrado para sobrancelha. Composição: Madeira, metal, náilon.Peso líquido: 3,1 g Altura: 16 cm	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 10,27	10	R\$ 102,70
213	401623	PINCEL DE MAQUIAGEM DE ESFUMAR GRANDE. Composição: Cerdas sintéticas, metal prata e cabo de madeira na cor preta com acabamento brilhante. Dimensões do item C x L x A20 x 30 x 180 milímetros Peso do produto0,15 Gramas	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 15,73	10	R\$ 157,30
214	401623	PINCEL DE MAQUIAGEM DUO FIBER Tipo de cerdas:Fibras sintéticas. Tamanho 20cm.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 22,46	6	R\$ 134,76
215	401623	PINCEL DE MAQUIAGEM PARA BATOM- PONTA FINA CERDAS SINTÉTICAS. Dimensões do item C x L x A20 x 30 x 180 milímetros	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 7,13	6	R\$ 42,78
216	401623	PINCEL DE MAQUIAGEM, REDONDO PARA ESFUMAR SOMBRA, TAMANHO MÉDIO. Tamanho: 0,5cm x 18cm. Composição: Madeiras, Metais, Cerdas Naturais.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 13,63	5	R\$ 68,15
217	401623	PINCEL DELINEADOR DE PRECISÃO PARA OLHOS. Composição: Madeiras, Metais, Cerdas Naturais. Largura 5.00 cm Altura 1.00 cm Comprimento 21.00 cm Peso 20.00 g	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 13,93	8	R\$ 111,44
218	401623	PINCEL FACIAL DE SEDA PARA ACIDO E PEELING N 2 MEDIDAS DO CABO: 15 CM MADEIRA E 4 CM METAL. MEDIDA DO "LEQUE": 4 CM LARG. E 2,5 CM DE ALTURA. CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA ESPECIAL	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 16,50	30	R\$ 495,00
219	401623	PINCEL FACIAL DE SEDA PARA ÁCIDO E PEELING N4 MEDIDAS DO CABO: 15 CM MADEIRA E 4 CM METAL. MEDIDA DO "LEQUE": 4 CM LARG. E 2,5 CM DE ALTURA. CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA ESPECIAL	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 15,20	30	R\$ 456,00
220	401623	PINCEL FACIAL DE SEDA PARA ÁCIDO E PEELING N6 MEDIDAS DO CABO: 15 CM MADEIRA E 4 CM METAL. MEDIDA DO "LEQUE": 4 CM LARG. E 2,5 CM DE ALTURA. CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA ESPECIAL	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 19,83	30	R\$ 594,90
221	401623	PINCEL FACIAL SEDA PARA MÁSCARA CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA ESPECIAL) TAMANHO 16. Peso: 0,5g Material das cerdas: Seda sintética Material do cabo: Madeira e alumínio	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 22,84	30	R\$ 685,20
222	401623	PINCEL FACIAL SEDA PARA MÁSCARA CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA ESPECIAL) TAMANHO 18. Peso: 0,5g Material das cerdas: Seda sintética Material do cabo: Madeira e alumínio	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 19,51	30	R\$ 585,30
223	401623	PINCEL FACIAL SEDA PARA MÁSCARA CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA ESPECIAL) TAMANHO 24. Composição: Madeira, alumínio e cerdas de seda sintética. Altura do produto (cm)23,00 Largura do produto (cm)2,00 Peso líquido (Kg)0,033	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 43,78	30	R\$ 1.313,40
224	401623	PINCEL KABUKI PARA BASE. Cerdas de fibra ótica e pelos naturais de cabra, cabo de madeira com ponteira em cobre prata. Altura: 11cm Largura: 1,6cm Comprimento: 20cm	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 58,63	8	R\$ 469,04

225	401623	PINCEL LEQUE DE MAQUIAGEM. Composição: Cerdas sintéticas, metal chumbo, cabo de madeira na cor preta com acabamento brilhante. Largura 7,00 cm Altura 1,00 cm Comprimento 25,00 cm Peso 40,00 g	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 13,93	5	R\$ 69,65
226	401623	PINCEL PARA BASE CERDAS SINTÉTICAS, ACHATADAS E FIRMES, TAMANHO 12. Composição: Cerdas sintéticas, metal chumbo, cabo de madeira na cor preta com acabamento brilhante Largura 6,00 cm Altura 2,00 cm Comprimento 23,00 cm Peso 47,00 g	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 19,23	5	R\$ 96,15
227	401623	PINCEL PARA CORRETIVO, MODELO LINGUA DE GATO. Peso líquido: 5 g Altura: 17,5 cm Composição: Madeira, metal, cerdas naturais.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 10,16	10	R\$ 101,60
228	401623	PINCEL PARA PENTEAR SOBRANCELHA. Composição: Cerdas naturais, metal chumbo, cabo de madeira na cor preta com acabamento brilhante. Tamanho: 18,4 cm	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 9,91	10	R\$ 99,10
229	401623	PINCEL PRECISÃO DETALHE OLHOS. Tamanho: 0,5cm x 16cm. Composição: Cerdas naturais, cabo de madeira na cor preta com acabamento brilhante.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 10,70	5	R\$ 53,50
230	605384	PÓ FACIAL COMPACTO PARA PELES CLARAS FRASCO 9,4g. Pó compacto para todos os tipos de pele, cobertura e acabamento leve. Efeito aveludado. Sela, matifica e aumenta a durabilidade da maquiagem.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 12,79	3	R\$ 38,37
231	605384	PÓ FACIAL COMPACTO PARA PELES MORENAS. FRASCO 9,4 g- Pó compacto para todos os tipos de pele, cobertura e acabamento leve. Efeito aveludado. Sela, matifica e aumenta a durabilidade da maquiagem.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 13,01	4	R\$ 52,04
232	605384	PÓ FACIAL COMPACTO PARA PELES NEGRAS FRASCO 9,4 g- Pó compacto para todos os tipos de pele, cobertura e acabamento leve. Efeito aveludado. Sela, matifica e aumenta a durabilidade da maquiagem.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 13,01	4	R\$ 52,04
233	605384	PÓ FACIAL COMPACTO, COR BEGE FRASCO 9,4 g- Pó compacto para todos os tipos de pele, cobertura e acabamento leve. Efeito aveludado. Sela, matifica e aumenta a durabilidade da maquiagem.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 12,79	4	R\$ 51,16
234	605384	PÓ FACIAL TRANSLUCIDO COR 1- PELES CLARAS FRASCO 16 g tamanho: 6,8 x 2,9 cm. Disfarce óptico.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 27,07	3	R\$ 81,21
235	605384	PÓ FACIAL TRANSLUCIDO COR 3- PELES MORENAS. FRASCO 16 g tamanho: 6,8 x 2,9 cm. Disfarce óptico.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 23,93	3	R\$ 71,79
236	453962	PRESILHA BICO DE PATO DE SALÃO. Embalagem com 12 presilhas. Composição: Plástico Polipropileno (pp/ps) Medidas aproximadas: 8,0 cm Comprimento X 2,0 cm Altura no Pegador	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 12,57	5	R\$ 62,85
237	453702	Primer hidratante facial. Contém ácido hialurônico. Minimiza aparência dos poros e aumenta a durabilidade da maquiagem;. Bisnaga 40g	Bisnaga 40g	Santo Ângelo	R\$ 64,58	12	R\$ 774,96
238	480076	REMOVEDOR PARA ESMALTES FRASCO 500 ML- Não resseca as unhas. Fórmula que não agnde a pele. Não enfraquece ou mancha as unhas como a acetona. Sem acetona.	Frasco de 500 ml	Santo Ângelo	R\$ 13,80	10	R\$ 138,00
239	445190	Rolo De Microagulhamento com 192 Agulhas Peso: 0,075 tamanho de agulha 0,50mm. Material: cabo de polietileno, agulhas de titânio revestidas em ouro. Dimensões: 16 x 5 x 4cm. Peso 50g.	unidade	Santo Ângelo	R\$ 48,50	40	R\$ 1.940,00
240	445190	Rolo De Microagulhamento com 192 Agulhas. Material: cabo de polietileno, agulhas de titânio revestidas em ouro. Peso: 0,075 tamanho de agulha 1,0mm. Altura do produto (cm) 4,30 Largura do produto (cm) 16,02. Peso líquido (Kg) 0,071. Registro ANVISA/M.S. 81382050002	unidade	Santo Ângelo	R\$ 57,94	20	R\$ 1.158,80
241	467486	Rolo Pedra de Jade Massageador + Placa Gua Sha Anti Estresse. Rolo Massageador: A 14,5 cm x L 5 cm x P 2 cm Gua Sha: A 7 cm x L 4 cm x P 0,5 cm. Peso embalagem 110 g.	Unidade	Santo Ângelo	R\$ 19,46	10	R\$ 194,60
242	453357	SABONETE FACIAL NEUTRO DE ALOE VERA FRASCO 500ML. CONTÉM TENSOATIVO DERIVADO DO CÔCO, EXTRATOS DE ALOE VERA, ALGAS MARINHAS	FRASCO 500 ML	Santo Ângelo	R\$ 144,73	5	R\$ 723,65
243	428108	Sais para banho, tamanho grosso, com alecrim. Pote 900g. Produto registrado na ANVISA.	POTE 900G	Santo Ângelo	R\$ 14,10	1	R\$ 14,10
244	454018	Sal grosso sem temperos. Embalagem de 1kg	kg	Santo Ângelo	R\$ 3,58	2	R\$ 7,16
245	453240	SERUM FLUIDO IONIZÁVEL PARA HIDRATAÇÃO E NUTRIÇÃO CUTÂNEA. FRASCO 50ML CONTÉM: COLÁGENO HIDROLISADO A 20%, ÁCIDO HIALURÔNICO	FRASCO 50 ML	Santo Ângelo	R\$ 149,90	4	R\$ 599,60
246	453240	SERUM FLUIDO IONIZÁVEL PARA PELES OLEOSAS E ACNEICAS. FRASCO 50ML. ATIVOS: SULFATO DE ZINCO, AZELOGLICINA, EXTRATO DE PRÓPOLIS, EXTRATO DE HAMAMELIS	FRASCO 50 ML	Santo Ângelo	R\$ 146,82	4	R\$ 587,28
247	453240	SERUM FLUIDO IONIZÁVEL TONIFICANTE, FRASCO 50ML. ATIVOS: ALGAS MARINHAS VERMELHAS E MARRONS, ELASTOCELL, DMAE	FRASCO 50 ML	Santo Ângelo	R\$ 151,60	4	R\$ 606,40
248	453240	SERUM PEELING DESPIGMENTADOR FOTOATIVADO. FRASCO 30ML. Ativos: Ácido Nanotranexâmico + nanocapsulas de ácido kojico + mandélico+ láctico+ glicólico, Nanoresveratrol. Indicação: Clareamento potente das manchas da pele, uniformização do tom da pele, permite utilização conjunta com Fototerapia: laser e ledterapia.	Frasco 30 ml	Santo Ângelo	R\$ 139,13	1	R\$ 139,13
249	438036	SHAMPOO MATIZADOR CAPILAR FRASCO 1L: Shampoo desamarelador para cabelos loiros ou grisalhos. Limpa e neutraliza o amarelado. Contém: óleo de argan.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 145,89	3	R\$ 437,67

250	150237	CONJUNTO DE TRATAMENTO PROFISSIONAL EM 4 PASSOS PARA CABELOS EXTREMAMENTE DANIFICADOS OU COM QUÍMICA. Embalagem com 4 frascos de 1L cada. Composto por: 1 shampoo de limpeza profunda, 1 acidificante pH 2,5-3,5, 1 loção reconstrutora, 1 máscara hidratante.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 909,66	3	R\$ 2.728,98
251	453352	SOLUÇÃO EMOLIENTE FACIAL. NÃO OBSTRUI OS POROS, AÇÃO ANTISSEPTICA, ADISTRINGENTE E DESCONGESTIONANTE. FRASCO 500ML .ATIVO: AMINOMETIL PROPANOL E EXTRATOS DE ALGAS.	FRASCO 500 ML	Santo Ângelo	R\$ 64,43	5	R\$ 322,15
252	423217	SOLUÇÃO SECANTE PARA ACNE. FRASCO 60 ML. PRINCÍPIOS ATIVOS: ÁCIDO LACTOBIÔNICO GLUCONOLACTONA, ÓXIDO DE ENXOFRE B20 SOLÚVEL ,ARGILA E CANFÓRA	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 144,73	4	R\$ 578,92
253	453361	SPRAY DE BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. FRASCO 125ML. CONTÉM: OLÉO DE SEMENTE DE LINHAÇA E VITAMINA E	FRASCO 125 ML	Santo Ângelo	R\$ 87,27	3	R\$ 261,81
254	458889	SPRAY SECANTE DE ESMALTES PARA UNHAS. FRASCO 400ML. Brilho e proteção. Contém óleo de cravo.	FRASCO 400 ML	Santo Ângelo	R\$ 21,28	3	R\$ 63,84
255	126942	Taping fita adesiva. Tamanho 5mx5cm. Cor azul	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 27,92	5	R\$ 139,60
256	126942	Taping fita adesiva. Tamanho 5mx5cm. Cor bege	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 28,82	5	R\$ 144,10
257	126942	Taping fita adesiva. Tamanho 5mx5cm. Cor preta	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 25,26	5	R\$ 126,30
258	126942	Taping fita adesiva. Tamanho 5mx5cm. Cor rosa	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 42,64	5	R\$ 213,20
259	439463	TESOURA DE CORTE DE CABELO FIO LASER . TAMANHO 5,5. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 68,23	2	R\$ 136,46
260	439464	TESOURA DE CORTE DE CABELO FIO NAVALHA. TAMANHO 5,5', MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 68,60	2	R\$ 137,20
261	295674	Tinta acrílica fosca. Embalagem com 6 frascos de 15 mls cada. Cores branco, amarelo, vermelho, verde, azul e preto.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 20,11	4	R\$ 80,44
262	295674	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA. EMBALAGEM COM 5 CORES: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. FRASCO COM 4G CADA . FORMULA ATÓXICA	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 15,00	3	R\$ 45,00
263	453956	Tônico Crescimento Capilar e Fortificante Frasco 120ml- Atua no estímulo do crescimento capilar, controle de oleosidade e renovação celular. Auxilia no cuidado da queda, da caspa e contribui para a saúde do couro cabeludo. Indicação: Cabelos oleosos, mistos com dificuldade de crescimento e quadros de queda.	FRASCO 120 ML	Santo Ângelo	R\$ 103,26	5	R\$ 516,30
264	453359	TÔNICO ILUMINADOR COM VITAMINA C, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE -FRASCO 240ML CONTÉM VITAMINA C, ÁCIDO FERÚLICO, SILÍCIO ORGÂNICO, NIACINAMIDA, FLAVONÓIDES, LACTONAS, EXTRATO DE LARANJA AMARGA, EXTRATO DE IRIS, 11 AMINOÁCIDOS E PCA-NA)	FRASCO 240ML	Santo Ângelo	R\$ 146,56	4	R\$ 586,24
265	453362	TÔNICO PURIFICANTE, PARA PELES NORMAIS- FRASCO 240ML CONTÉM: ÁCIDO LACTOBIÔNICO, ÁCIDO BÓRICO, ÁCIDO SALICÍLICO, EXTRATO DE HAMAMELIS, CÂNFORA	FRASCO 240ML	Santo Ângelo	R\$ 146,10	4	R\$ 584,40
266	453363	TÔNICO SECATIVO PARA PELE ACNEICA- FRASCO 240ML CONTÉM: HDA COMPLEX, NIACINAMIDA, ÁCIDO LACTOBIÔNICO, EXTRATO DE HAMAMELIS	FRASCO 240ML	Santo Ângelo	R\$ 107,80	4	R\$ 431,20
267	332930	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA. MATERIAL: POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO, TAMANHO: 45 X 52 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO	PACOTE COM 100 UNIDADES	Santo Ângelo	R\$ 15,00	55	R\$ 825,00
268	442457	TRENAS ANTROPOMÉTRICA FIBRA DE VIDRO SIMPLES COM TRAVA - COMPRIMENTO 1,5M : COM TRAVA SIMPLES E MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO .	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 27,33	10	R\$ 273,30
269	236731	VELA PARA MASSAGEM CORPORAL ALECRIM COM SÁLVIA FRASCO 40G:Ativos usados:Vitamina E, Óleo de Algodão e Óleo de Girassol. Não possui ingredientes químicos, parafinas ou parabenos.	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 38,27	10	R\$ 382,70
270	236731	Velas para massagem relaxante (candle massage). Contém óleos vegetais orgânicos e óleos essenciais de Lavanda, Ylang Ylang e Petitgrain - Frasco 100g	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 65,92	10	R\$ 659,20
271	236731	Velas para massagem revitalizante (candle massage). Contém óleos vegetais orgânicos e óleos essenciais de Grapefruit, Laranja e Lavanda - Frasco 100g	UNIDADE	Santo Ângelo	R\$ 65,92	10	R\$ 659,20

TOTAL - R\$ R\$ 119.471,58



Emitido em 22/09/2023

RELAÇÃO Nº 67/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 18:40)

ADRIANA CLARICE HENNING

COORDENADOR - TITULAR

CLCSAN (11.01.08.02.03.03)

Matrícula: 2140549

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 17:11)

BRUNA FERNANDA PIEKAS

TECNICO DE LABORATORIO AREA

CGESAN (11.01.08.02.05.05)

Matrícula: 3208162

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **67**, ano: **2023**, tipo: **RELAÇÃO**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação: **82bce0eb66**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2023

(Processo Administrativo nº 23243.004051/2023-58)

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42 / 2023, publicada no DOU de/...../2023, processo administrativo nº 23243.004051/2023-58, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material químico para o Curso de Estética do IFFar Campus Santo Ângelo, especificado(s) na Relação de Itens, Anexo II do Edital de Licitação nº 42/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Nº	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou



								<i>validade</i>
								<i>e</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IFFar, UASG nº 158127.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2023

(Processo Administrativo nº 23243.004051/2023-58)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:		
Prazo de Validade da Proposta:		Prazo de entrega:
(cod.):	Banco	Agência (cód.):
		Conta-Corrente:

(INSERINDO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AOS ITENS PERTINENTES, EXEMPLO ABAIXO ITEM 1)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	R\$ Unit	R\$ Total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

....., DEDE 2023.

Assinatura do responsável pela empresa



Emitido em 22/09/2023

RELAÇÃO Nº 68/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:16)

CARLOS THOME
COORDENADOR - TITULAR
CLCSR (11.01.06.02.04.03)
Matrícula: 1758020

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **68**, ano: **2023**, tipo: **RELAÇÃO**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação: **af65263ad0**

Estudo Técnico Preliminar 82/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.004051/2023-58

2. Descrição da necessidade

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material químico para o Curso de Estética do IFFar Campus Santo Ângelo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A necessidade da contratação deverá evidenciar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Para o presente caso, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO tomou como base referencial o Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado pela área requisitante.

Da análise do DFD extraíu-se as seguintes informações:

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a seguinte:

I - Interesse público: A aquisição de materiais químicos para o Curso de Estética é de interesse público, pois visa garantir a qualidade e a excelência na formação dos alunos. Esses materiais são essenciais para a realização de práticas laboratoriais e técnicas específicas, proporcionando um ambiente de aprendizado adequado e atualizado.

II - Vantajosidade do pregão eletrônico: O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação ágil e transparente, que permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e a possibilidade de obter melhores preços e condições. Além disso, sua utilização promove a economicidade e a eficiência na administração pública, garantindo a melhor utilização dos recursos financeiros.

III - Vantajosidade do sistema de registro de preço: O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma mais simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados. Dessa forma, o Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo poderá adquirir os materiais químicos necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.

IV - Benefícios para a instituição: A compra dos materiais químicos trará benefícios diretos para o Curso de Estética do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo. Os alunos poderão ter acesso aos recursos adequados para o desenvolvimento de suas habilidades práticas, promovendo uma formação de qualidade e preparando-os para o mercado de trabalho. Além disso, a aquisição desses materiais contribuirá para a atualização dos laboratórios e ambientes de ensino, proporcionando um ambiente propício ao aprendizado e à pesquisa.

V - Problemas decorrentes da não realização da compra: Caso a compra dos materiais químicos não seja concretizada, o Curso de Estética do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo poderá enfrentar dificuldades na realização das práticas laboratoriais, comprometendo a qualidade do ensino. A falta de recursos adequados pode resultar em um desequilíbrio entre a parte teórica e prática do curso, prejudicando a formação dos estudantes e afetando a reputação da instituição. Além disso, a não aquisição dos materiais químicos pode implicar em um desalinhamento com as diretrizes pedagógicas e curriculares estabelecidas para o curso, comprometendo a excelência educacional.

b) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme, anexo ao processo da contratação.

c) Referente ao Plano de Contratação Anual de 2024, caberá à unidade o cadastro do item.

d) Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preço:

A utilização do Sistema de Registro de Preço, para a presente contratação, encontra arrimo no Art. 3º, inc. I e V, como segue:

" Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

e) Justificativa para a não divulgação da Intenção de Registro de Preço:

I - Nos termos do § 2º do Art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço devido ao IFFar Campus Santo Ângelo ser o único contratante.

f) Justificativa para permissão de Adesão à Ata de Registro de Preço:

I - A Adesão à Ata de Registro de Preço poderá ser realizada por órgãos e entidades que se enquadrem e que atendam o Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 e seus incisos e parágrafos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Laboratórios	BRUNA FERNANDA PIEKAS - SIAPE 3208162

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

Para a escolha da solução para o Registro de preço para eventual aquisição de material químico para o Curso de Estética do IFFar Campus Santo Ângelo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

1. Critérios de sustentabilidade: é indicar práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens e transporte de materiais de forma eficiente e que garanta a preservação do meio ambiente.
2. Observância às leis e regulamentações específicas: é fundamental que os fornecedores sejam legalmente estabelecidos e estejam em conformidade com as regulamentações específicas da área.
3. Padrões mínimos de qualidade: é importante que os materiais fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Instituição, garantindo a segurança e eficiência das atividades desenvolvidas.
4. Desempenho: é importante avaliar o desempenho dos fornecedores, incluindo a capacidade de entrega dos materiais e prestar os serviços no prazo estabelecido, a qualidade dos materiais e serviços fornecidos e o atendimento ao cliente.
5. Preço: é importante considerar o preço dos serviços oferecidos pelos fornecedores, garantindo que a solução seja econômica e compatível com o orçamento disponível.
6. Certificações e autorizações de órgãos específicos: é importante considerar se os fornecedores possuem certificações e autorizações de órgãos de controle como o Exército Brasileiro e a Polícia Federal, por exemplo, que garante a legalidade da aquisição.

Com base nos requisitos apresentados, a Equipe de planejamento entende que o uso de pregão eletrônico e sistema de registro de preços é uma forma eficiente e econômica de se resolver o problema proposto.

O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite a realização de compras /contratações frequentes, como é o caso dos materiais químicos. Além disso, o sistema de registro de preços permite a contratação de fornecedores com preços já estabelecidos, sem a necessidade de nova licitação, o que garante agilidade e economia de tempo e recursos financeiros.

Além disso, o uso do pregão eletrônico e sistema de registro de preços é uma forma transparente e justa de se realizar as compras/contratações, pois garante a igualdade de condições entre os fornecedores, e a competição entre eles, o que garante o melhor preço e a melhor qualidade.

Portanto, o uso do pregão eletrônico e sistema de registro de preços é uma forma eficiente e econômica de se resolver o problema de fornecimento dos materiais químicos, garantindo a continuidade do ensino, pesquisa, atividades administrativas e a transparência e justiça nas compras.

1.

1.1. **Definições e orientações para a elaboração do Termo de Referência:**

Referente ao Edital e seus anexos: utilizar a versão atualizada do modelo de Termo de Referência disponibilizado no site da Advocacia Geral da União (AGU);

Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

Referente à embalagem dos materiais: sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

Caberá à Administração o devido armazenamento e destino dos resíduos produzidos.

A contratada deverá entregar/prestar o material/serviço, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais /serviços que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Contratada;

Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO;

Os bens/serviços demandados não são considerados artigos de luxo;

O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

Aspectos legais: O pregão é uma modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e no Decreto nº 11.462/2023 (Dispõem sobre o Sistema de Registro de Preço), que regulamentam essa forma de contratação. Essa modalidade é aplicável para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos materiais químicos para o curso de estética, que possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. Portanto, a escolha do pregão está de acordo com a legislação vigente.

Vantagens práticas: O pregão apresenta diversas vantagens práticas que justificam sua utilização nesse caso específico:

Agilidade: O pregão é conhecido por sua celeridade, pois possui procedimentos simplificados e prazos mais curtos em comparação com outras modalidades de licitação. Isso permite uma contratação mais rápida e eficiente, atendendo às necessidades do Instituto Federal Farroupilha dentro de prazos adequados.

Competitividade: O pregão favorece a ampla concorrência, pois possibilita a participação de diversos fornecedores interessados em fornecer os materiais químicos. Isso tende a gerar maior competição entre os licitantes, resultando em preços mais vantajosos para a administração pública.

Transparência e isonomia: O pregão é um processo licitatório transparente, que permite a ampla divulgação do edital e a participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos estabelecidos. Dessa forma, assegura-se a igualdade de oportunidades entre os licitantes, garantindo a isonomia no processo de seleção.

Eficiência na contratação: O pregão é reconhecido por sua eficiência na obtenção das melhores condições contratuais. Durante a fase de disputa, os licitantes têm a oportunidade de apresentar lances sucessivos, o que possibilita a obtenção do melhor preço.

Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A justificativa para autorizar a adesão à Ata de Registro de Preço está baseada em benefícios relacionados à agilidade, eficiência e economia de recursos públicos. Como especialista em licitações e direito administrativo, posso apresentar as seguintes justificativas:

1. Agilidade: A adesão à Ata de Registro de Preço permite aos órgãos e entidades não participantes utilizar uma licitação já realizada por outro órgão ou entidade, evitando a necessidade de conduzir um novo processo licitatório. Isso resulta em uma considerável economia de tempo, uma vez que as etapas de elaboração de edital, publicação, habilitação e julgamento já foram concluídas pelo órgão que realizou a licitação original. Assim, a adesão à Ata de Registro de Preço garante agilidade na contratação dos serviços.

1. Eficiência administrativa: A autorização da adesão à Ata de Registro de Preço promove eficiência administrativa, pois reduz a burocracia e simplifica o processo de contratação. Ao invés de iniciar um novo procedimento licitatório, o órgão ou entidade não participante pode aproveitar os resultados da licitação realizada pelo órgão que gerou a Ata de Registro de Preço, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas. Isso traz ganhos de eficiência e economia de recursos públicos, evitando a duplicação de esforços e reduzindo a carga de trabalho administrativo.

1. Economia de recursos públicos: A adesão à Ata de Registro de Preço pode proporcionar economia de recursos públicos. Ao aproveitar as condições de preços registradas na ata, o órgão ou entidade não participante pode obter vantagens financeiras, pois os valores já foram negociados e registrados anteriormente. Além disso, a adesão à ata evita gastos desnecessários com a realização de uma nova licitação, como custos de publicação, elaboração de edital e análise de documentação. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preço contribui para a otimização dos recursos públicos.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V – Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;

VI - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VII - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VIII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IX - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais químicos necessários para o Curso de Estética do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo. Esses materiais devem atender às especificações técnicas e normas de segurança estabelecidas para garantir a qualidade e a segurança das atividades realizadas pelos estudantes.

Considerando o ciclo de vida do objeto, é importante escolher materiais que sejam duráveis e de boa qualidade, proporcionando uma vida útil satisfatória e reduzindo a necessidade de reposição frequente. Além disso, é necessário considerar o descarte adequado desses materiais após o término de sua vida útil, em conformidade com as normas ambientais e de segurança.

A especificação do produto deve incluir características como:

I - Composição química: Descrição dos componentes químicos presentes nos materiais, indicando sua pureza e qualidade.

II - Embalagem e armazenamento: Informações sobre o tipo de embalagem adequada para cada material, garantindo sua conservação e segurança durante o transporte e armazenamento.

III - Normas e certificações: Verificar se os materiais estão em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e órgãos reguladores específicos.

IV - Quantidade e unidade de medida: Determinar a quantidade necessária de cada material, levando em consideração a demanda do curso, para evitar desperdícios e garantir o abastecimento adequado.

V - Validade: Verificar a validade dos materiais químicos, assegurando que estejam dentro do prazo de utilização adequado e evitando a aquisição de produtos com prazo de validade próximo ao vencimento.

VI - Compatibilidade: Considerar a compatibilidade dos materiais químicos entre si, garantindo que não ocorram reações indesejadas ou riscos à segurança dos alunos e professores

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

A relação de itens e os respectivos locais de entrega estão presentes no Anexo II – Relação De Itens e Local de Entrega.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 119.471,58

119.471,58

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens constante no Plano de Contratações Anual (PAC) do ano de 2023.

Cabe destacar que este Estudo Técnico foi elaborado a partir do Cronograma de Licitações do corrente ano conforme dados extraídos pela Direção de Compras, Licitações e Contratos do PAC elaborado pelas unidades do IFFar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I - Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão referente ao Curso de Estética do IFFar Campus Santo Ângelo;

II - Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

III - Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

IV - Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

V - Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

VI - Maximização dos resultados da governança administrativa;

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem ser capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias

14. Possíveis Impactos Ambientais

Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituição, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese eles serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Santa Maria, 30/06/2023.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico.

ADRIANA CLARICE HENNING - SIAPE 2140549

BRUNA FERNANDA PIEKAS - SIAPE 3208162

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO – SIAPE 1916294

Aprovo o presente Estudo Técnico.

ADILSON RIBEIRO PAZ STAMBERG – SIAPE 1760059

Diretor Geral do IFFar Campus Santo Ângelo

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT - SIAPE 3107587 - PRÓ-REITORA DE
ADMINISTRAÇÃO

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Digitador do ETP

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/07/2023 às 17:11:02.